FL._____
Ass.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 017/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

(Documento elaborado pelo Agente de Contratação e aprovado pela Assessoria Jurídica[1])

Processo Administrativo de Licitação nº. 017/2026
Modalidade: Concorrência nº. 002/2026
Data da autuação: 29 de maio de 2026
Tipo de licitação: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Tipo de Serviços: obras e serviços comuns de engenharia
Valor de referência: Conforme Planilhas Orçamentárias
Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 25 de junho de 2026 às 09h00m.
Dia e Hora para Recebimento das Propostas: 25 de junho de 2026 às 09h00m.
Informações e Contato: www.licitardigital.com.br ou licitacao@novabelem.mg.gov.br ou telefone (33) 9.8827-5063, com Sthéfany de Souza Rocha – Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.
Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Concorrência nº. 002/2026 > esclarecimentos.
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).
Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br
Local: www.licitardigital.com.br "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Belém situada na situada na Av. Carlos Maulaz, nº. 650 - Morada Feliz, Nova Belém, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 01.613.169/0001-80, através do Agente de Contratação, instituída pelo Decreto nº 002/2026 torna pública a instauração de procedimento licitatório, na modalidade "Concorrência", tipo "*menor preço*", tendo por objeto "*execução de serviços de calçamento em pavimento intertravado com blocos de concreto sextavado na Zona Rural de Nova Belém/MG*", conforme especificado no objeto do presente edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016 e pelo disposto no Decreto Municipal nº. 023/2023, que dispõe sobre regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Nova Belém/MG.

1.2 - a licitação será processada na modalidade Concorrência do tipo menor preço, em sessão pública (eletrônica) a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), será integralmente conduzida pelo Agente de Contratação, com assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de manifestação do representante da Controladoria Geral nos termos do § 3º do art. 8º[2]

[1] *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

[2] *§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.*

FL.
Ass.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, conforme anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, através do endereço eletrônico licitacao@novabelem.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal Nova Belém/MG.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de calçamento em pavimento intertravado com blocos de concreto sextavado na Zona Rural de Nova Belém/MG, nas localidades das estradas de acesso ao Povoado Solto Coordenadas 18°29'0.35"S 41° 8'24.15"W e Igrejinha próximo ao Sr Nicolino Coordenadas 18°27'44.87"S 41° 7'3.72"W, propriedades rurais de Nova Belém/MG.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

FL._____
Ass.

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o §1º, art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Será exigida do licitante a garantia (caução) da proposta de 1%[3] do valor estimado da obra (valor correspondente a valor de cada planilha orçamentaria estimada pela administração, a título de garantia de proposta, podendo o licitante optar por Caução em dinheiro, seguro-garantia ou carta fiança, conforme disposto na Lei de Licitações, devendo a caução ser apresentada junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG em horário de expediente.

3.5.1. Para os pagamentos da Garantia de participação está disponível a seguinte conta:

Banco do Brasil
Agência: 0434-0
Conta: 20553-2

3.6. Não poderão participar deste certame as licitantes que possuem cadastros no CEIS/CNEP*(SIRCAD)*[4].

[3] *Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.*

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

[4] *Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD)*
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes

FL.
Ass.

3.7. **Das condições de participação de ME E EPP:** Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a presente contratação atenderá às seguintes condições:

3.7.1 - Será assegurada a ampla participação de ME e EPP no procedimento licitatório, sendo, a participação está condicionada ao atendimento das exigências de habilitação técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com o objeto.

3.7.2 - Havendo a necessidade de regularização/atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, será assegurada o prazo previsto na Lei 123/2006.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Belém/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

FL.
Ass.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

5.7.1. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.2. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.3. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.4. () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.5. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6. () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.7.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.8. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELEM

5.7.9. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.7.10. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item. E planilha Orçamentária analítica (vide memorial descritivo), devendo ser preenchidos todos os locais demarcados, devendo estar incluso na planilha orçamentaria a composição analítica e a composição do BDI;

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

FL.
Ass.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Visita técnica[5]

6.14.1. E facultada às empresas realizarem visita ao município de Nova Belém/MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, portando os seguintes documentos:

[5] *A visita técnica é opcional, mas, **não** poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeta da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais*

FL._____
Ass.

6.14.2.1. Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;

6.14.2.2. Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

6.14.2.3. Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

6.14.2.4. Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (0xx33) 3284.1488 ou pelo e-mail: licitacao@novabelem.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante em "Modelo de declaração de visita técnica".

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

FL._____
Ass.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO[6]

8.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa; *(havendo mais de um sócio deverá apresentar documentos de todos).*

8.1.2 Registro Comercial, no caso de firma individual;

8.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em de tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2. Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ *(emissão do exercício vigente)*;

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS).

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Contratada;

8.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Contratante.

8.2.8. Habilitação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas: Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, com alteração da Lei Federal 147/2014, deverão apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

[6] *Os licitantes deverão encaminhar junto a Plataforma, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública.*

FL._____
Ass.

8.3. Habilitação Relativa à Qualificação Técnica

8.3.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;

8.3.2. Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro Civil que representa a empresa;

8.3.3. CPF e RG do engenheiro Responsável;

8.3.4. Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação (mínimo 01);

8.3.5. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação. (modelo em anexo);

8.3.6. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato.

8.3.7. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.3.7.1. **Empregado**: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.3.7.2. **Sócio**: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.3.7.3. **Diretor**: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.3.7.4. **Responsável Técnico**: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.3.7.5. **Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato**: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado.

8.3.8. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior detentor (es) de Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação. Valendo para tanto os atestados ou certidões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELEM

de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.9. Declaração de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 14.133/21, condição esta obrigatória à participação no Processo Administrativo de Licitação, sob pena de inabilitação.

8.3.10. Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra conforme modelo em anexo.

8.3.10.1. A vistoria técnica, o licitante interessado poderá agendar previamente a visita ou apresentar até um dia anterior a data do julgamento do processo, conforme mencionado no item 3.6.1, junto à Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.4. Habilitação Relativa à Qualificação Econômica Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não inferior a 90 (noventa) dias.

8.4.1.1. Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4.2. Balanço Patrimonial, acompanhado dos respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser assinado por Contador ou Profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o registro através de Certificado de Regularidade Profissional atualizado, podendo, o referido balanço ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação.

8.4.2.1. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme inciso I art. 69, da Lei Federal 14.133/21, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira do licitante, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

8.4.2.2. O Índice de Liquidez Geral - ILG - máximo exigido da(s) empresa(s) é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado e de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do

FL._____
Ass.

Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf), disciplina que a comprovação da boa situação financeira das empresas inscritas nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3.3. O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante;

8.4.3.4. A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com o Balanço Patrimonial, devidamente e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

8.4.3.4. Para atestar a regularidade do Balanço Patrimonial à administração poderá convocar o responsável pela contabilidade do Município.

8.4.3.5. Caso a licitante tenha sito constituído a menos de 02 (dois) anos, deverá emitir uma declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa. Em obediência ao § 6º do art. 69.

8.5. Habilitação Complementar

8.5.1. Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal.

8.5.2. Alvará de licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, ano vigente. (com vigência inicial e final, ou cópia da lei municipal ou qualquer outro documento que regularize sua validade).

8.5.3. Declaração de Inidoneidade (modelo em anexo);

8.5.4. Declaração de Fato Impeditivo (modelo em anexo);

8.5.5. Declaração de vistoria na obra a ser executada (visita facultativa).

FL.
Ass.

8.6. **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8.8. **Nota 03** – O agente de contratação ou Comissão julgadora, não responsabilizam por qualquer falha ou erro que por aventura houver em anexar os documentos via plataforma da "*licitardigital*", ficando de inteira responsabilidade da licitante.

8.9. **Nota 04** – Qualquer dúvida ou esclarecimento como anexar e manusear o sistema eletrônico, deverá a licitante entrar em contato com a empresa "*LicitarDigital*", através dos contatos: www.licitardigital.com.br ou contato@licitardigital.com.br ou telefone: (31) 9.9632.8346.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que o LICITANTE SE identificar (planilha inicial não poderá conter dados da empresa e nem do responsável técnico).

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

FL._____
Ass.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto**".

9.13 - Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

FL._____
Ass.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

FL._____
Ass.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

9.27.1 - I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, **no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município**, no território do Estado em que este se localize; [7]
9.27.2 - II - empresas brasileiras;
9.27.3 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.27.4 -IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

[7] *Empresas com sede no órgão do Município Contratante.*

FL._____
Ass.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

FL._____
Ass.

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@novabelem.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

FL._____
Ass.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO[8]

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - A CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 98[9] da Lei Federal nº. 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, nas seguintes modalidades:

8.3.1 Caução;

8.3.2 Seguro-garantia; ou
8.3.3 Fiança bancária.

8.3.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3.5 A Contratada, optar por caução fiança bancária, deverá realizar o deposito em conta corrente: Banco do Brasil - Agência: 0434-0 - Conta: 20553-2

8.3.6 O deposito deverá estar identificado com o CNPJ da Contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[8] *Art. 17*
(...)
VII - de homologação.

[9] *Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.*

FL.
Ass.

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o termo contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 - Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pela prefeitura e determinações por escrito da fiscalização;

16.1.4 - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

16.1.5 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se a prefeitura os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

16.1.6 - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela prefeitura, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à prefeitura, quando da medição final e entrega das obras;

16.1.7 - Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;

16.1.8 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.1.9 - Manter a equipe técnica indicada na licitação que deverá permanecer a frente dos serviços, admitindo-se a substituição dos profissionais por outros, desde que autorizado pela prefeitura e atenda as condições do edital, no tocante a qualificação técnica.

16.1.10 - Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;

16.1.11 - Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

FL._____
Ass.

16.1.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.13 - Responder pelos danos causados diretamente à prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

16.1.14 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

16.1.15 - Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

16.1.16 - Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

16.1.17 - Permitir livre acesso aos servidores da prefeitura, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial 127/2008.

16.1.18 - Assegurar livre acesso dos servidores da prefeitura e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da União e do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos Convênios desta licitação, bem como aos locais de execução das obras e serviços.

16.1.19 - A emissão da devida e necessária Nota Fiscal para faturamento dos valores devidamente liquidados deverá o fornecedor promover o destaque do desconto do Imposto de Renda Pessoa Jurídica devido, em atenção ao contido no RE 1.293.453 (Tema) 1130) do STF, as regulamentações previstas na IN 1234/12, alterada pela IN 2145/23, bem como no Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, versão 1.0 de 23/02/23.

16.1.20 - A Contratada deverá possuir o Cadastro Nacional de Obras (CNO[10]), cadastrando o responsável e inscrever a obra no CNO no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção. (*CNO é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis).*

17. CONTRATO

[10] *CNO significa Cadastro Nacional de Obras, um banco de dados da Receita Federal que armazena informações de obras de construção civil. Ele é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas envolvidas em obras e serve para controlar o cumprimento de obrigações tributárias, como o recolhimento do INSS, e para a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal ao final da obra.*
Detalhes importantes sobre o CNO
Quem deve se inscrever: O proprietário, o dono da obra, o incorporador ou a empresa construtora, inclusive o líder de consórcio.
O que é necessário: Informações como localização da obra, metragem, endereço, responsável técnico e os contratos de empreitada.
Finalidade: Centralizar informações sobre obras, dar suporte à Receita Federal no controle de tributos (especialmente o INSS da obra) e permitir que o contribuinte obtenha a certidão de regularidade fiscal.
Obrigatoriedade: A inscrição é obrigatória desde o início da obra para manter a regularidade fiscal, evitar multas e outras sanções.
Substituição: O CNO substituiu o antigo Cadastro Específico do INSS (CEI).

FL._____
Ass.

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18.8 - Liberar as áreas destinadas ao serviço;

18.9 Adotar as providências necessárias aos pagamentos das medições, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições dos respectivos Contratos de Repasse, especificados neste instrumento;

18.10 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Obras e Transportes, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura,

notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.2.1 Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

19.2.2 Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, planilha orçamentária, cronograma físico e principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, etc;

19.2.3 Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;

19.2.4 Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas pela Administração;

19.2.5 Conferir o(s) boletim de medição se esta em acordo com os serviços executados;

19.2.6 Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);

19.2.7 Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços prestado(s);

19.2.8 Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.2.9 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.2.10 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.2.11 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.2.12 Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

19.2.13 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, após protocolo e aprovação da medição da obra, vistoriado pelo engenheiro fiscal do contrato à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante

FL._____
Ass.

apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nova Belém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal cópia da Certidão do FGTS, cópia da Certidão do INSS e cópia da CNDT, caso contrário a nota fiscal poderá ser devolvido para apresentação dos mesmos;

20.1.4 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

20.1.6 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

20.1.7 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

20.1.8 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

20.1.9 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

20.1.10 - A licitante vencedora deverá apresentar Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra na nota fiscal de pagamento;

20.1.11 - A licitante vencedora deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, recolhida ao CREA, nos termos da Lei nº. 6.496/77, na nota fiscal de pagamento referente as medições;

20.1.12 - Deverá ainda a licitante vencedora apresentar Planilha com o cronograma físico-financeiro (boletim de medição) Medição de execução da obra, sendo a mesma analisada e assinada pelo engenheiro responsável e pelo Fiscal do Contrato, contendo o período da medição, contendo o valor contratado, o valor executado e o valor a ser executado.

20.1.13 - Encontrado erros de execução ou de preenchimento de dados a mesma será devolvida para a devida adequação;

FL._____
Ass.

20.1.14 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

20.2. O contrato deverá estar devidamente empenhado;

20.3 - O Setor da Contabilidade ou Tesouraria deverá consultar a autenticidade da NF-e, deverá ser impressa e arquivada junto à nota fiscal;

20.4 - Estar juntada à nota fiscal o termo de recebimento provisório da obra juntamente com a nota fiscal referente à liberação da última etapa. O pagamento da última etapa da obra ou serviço ficará condicionado ao recebimento da cópia do termo de recebimento provisório aos autos;

20.5 - Encaminhar o termo de recebimento definitivo da obra para liberação da garantia do contrato junto ao fornecedor; (caso existam).

20.6 -Todos os documentos relacionados as medições deverão estar devidamente carimbados e assinados pelo engenheiro do Município, após a conferência, *"in loco"*;

20.7 -. Incluir ainda relatório fotográfico referente ao período da medição que está sendo empenhado e efetivando o pagamento;

20.8 - Deverá ainda a Licitante apresentar junto da Nota Fiscal a Certidão negativa do ISSQN;

20.9 - O pagamento será feito através de depósito bancário em nome da empresa (pessoa Jurídica) através da conta indicada na proposta de preços.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSO

21.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECUSOS	NOMENCLATURA
15.452.2020.1022.4.4.90.51.00 – Ficha: 257	1.500.000.0000 1.700.000.0000	Pavim. Conserv. Vias públicas (calçam./ASF)

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

22.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Nova Belém-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a

Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

22.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

22.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.1.8. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência na data de sua assinatura, com encerramento no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24. REAJUSTAMENTO

24.1 – Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor, por força da Lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, porém, a fim de manter o equilíbrio financeiro do

futuro contrato, por motivos supervenientes que possam afetá-lo, será permitido reajuste nos preços dos serviços cujo preço é considerado extremamente instável.

25. AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Havendo necessidade de ampliação ou redução contratual, será nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições contratual;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

27.1 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

27.1.1 - A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

27.1.2 - A CONTRATADA compromete-se perante à CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)

FL._____
Ass.

constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, especialmente em seu artigo 5º.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

29. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

29.1 - A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

29.1.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;
29.1.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
29.1.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
29.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.
29.1.4. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da CONTRATANTE.
29.1.5. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais e/ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
29.1.5.1. Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
29.1.5.2. Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais";
29.1.5.3. Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

FL._____
Ass.

30.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

30.3 - É facultado o **Agente de Contratação** ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

30.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

30.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

30.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

30.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

30.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

30.11 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.12 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

30.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

30.14 - Integram o Presente Edital:

FL._____
Ass.

30.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
30.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato;
30.1.3. Anexo III – Documentos complementares;
30.1.4. Anexo IV – Atestado de visita técnica.
30.1.5. Anexo V – Projeto Executivo (Planilha, Cronograma Físico, BDI e demais).

30.2- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **licitacao@novabelem.mg.gov.br**.

30.3 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.4 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.6 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.7 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

30.8 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

30.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.10 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

FL_____
Ass.

30.11. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de comunicação escrita dirigida ao Agente de Contratação, no seguinte endereço: Av. Carlos Maulaz, nº. 650 - Morada Feliz, Nova Belém, e através do Telefone (0xx33) 9.8827-5063 ou através de e-mail: licitacao@novabelem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Prefeitura Municipal de Nova Belém, 08 de junho de 2026.

Sthéfany de Souza Rocha
Agente de Contratação

Alexandre Cesár Mateddi
Secretária Municipal de Obras e Transportes

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura de Nova Belém/MG em ____/____/2026 às ___:____min.

Sthéfany de Souza Rocha
Agente de Contratação

FL._____
Ass.

ANEXO I

Processo Administrativo de Licitação nº. 017/2026

Concorrência Eletrônico nº. 002/2026.

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, e será disponibilizado via plataforma, aos licitantes que solicitarem. Esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG.

Sthéfany de Souza Rocha
Agente de Contratação

FL._____
Ass.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026

"Termo de contrato que entre si celebram o município de Nova Belém e a empresa _____, tendo por objeto _____.

A **Prefeitura Municipal de Nova Belém**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Carlos Maulaz, nº. 650 - Morada Feliz, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.613.169/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito, _____, _____, _____, _____, inscrita no CPF:_____ e RG nº.: _____, residente a rua_____, nº___ Bairro:_____ neste município de Nova Belém – MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato por _____, portador do CPF: _____, RG: _____doravante denominada CONTRATANTE, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2026, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. ____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de calçamento em pavimento intertravado com blocos de concreto sextavado na Zona Rural de Nova Belém/MG, nas localidades das estradas de acesso ao Povoado Solto Coordenadas 18°29'0.35"S 41° 8'24.15"W e Igrejinha próximo ao Sr Nicolino Coordenadas 18°27'44.87"S 41° 7'3.72"W, propriedades rurais de Nova Belém/MG.

Os recursos serão custeados através do Plano de Ação nº. 09032026-096854.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. _____/2026, Concorrência Eletrônica nº _____/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, Planilha Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

FL._____
Ass.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, após protocolo e aprovação da medição da obra, vistoriado pelo engenheiro fiscal do contrato à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nova Belém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal cópia da Certidão do FGTS, cópia da Certidão do INSS e cópia da CNDT, caso contrário a nota fiscal poderá ser devolvido para apresentação dos mesmos;

4.4 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

4.6 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

4.7 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

4.8 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

4.9 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

FL._____
Ass.

4.10 - A licitante vencedora deverá apresentar Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra na nota fiscal de pagamento;

4.11 - A licitante vencedora deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, recolhida ao CREA, nos termos da Lei nº. 6.496/77, na nota fiscal de pagamento referente as medições;

4.12 - Deverá ainda a licitante vencedora apresentar Planilha com o cronograma físico-financeiro (boletim de medição) Medição de execução da obra, sendo a mesma analisada e assinada pelo engenheiro responsável e pelo Fiscal do Contrato, contendo o período da medição, contendo o valor contratado, o valor executado e o valor a ser executado.

4.13 - Encontrado erros de execução ou de preenchimento de dados a mesma será devolvida para a devida adequação;

4.14 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

4.2. O contrato deverá estar devidamente empenhado;

4.3 - O Setor da Contabilidade ou Tesouraria deverá consultar a autenticidade da NF-e, deverá ser impressa e arquivada junto à nota fiscal;

4.4 - Estar juntada à nota fiscal o termo de recebimento provisório da obra juntamente com a nota fiscal referente à liberação da última etapa. O pagamento da última etapa da obra ou serviço ficará condicionado ao recebimento da cópia do termo de recebimento provisório aos autos;

4.5 - Encaminhar o termo de recebimento definitivo da obra para liberação da garantia do contrato junto ao fornecedor; (caso existam).

20.6 -Todos os documentos relacionados as medições deverão estar devidamente carimbados e assinados pelo engenheiro do Município, após a conferência, *"in loco"*;

4.7 -. Incluir ainda relatório fotográfico referente ao período da medição que está sendo empenhado e efetivando o pagamento;

4.8 - Deverá ainda a Licitante apresentar junto da Nota Fiscal a Certidão negativa do ISSQN;

4.9 - O pagamento será feito através de depósito bancário em nome da empresa (pessoa Jurídica) através da conta indicada na proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

FL._____
Ass.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recursos	Recursos para custear a obra	Nomenclatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o termo contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

7.3 - Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pela prefeitura e determinações por escrito da fiscalização;

7.4 - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

7.5 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se a prefeitura os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

7.6 - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela prefeitura, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à prefeitura, quando da medição final e entrega das obras;

7.7 - Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;

FL.____
Ass.

7.8 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.9 - Manter a equipe técnica indicada na licitação que deverá permanecer a frente dos serviços, admitindo-se a substituição dos profissionais por outros, desde que autorizado pela prefeitura e atenda as condições do edital, no tocante a qualificação técnica.

7.10 - Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;

7.11 - Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

7.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.13 - Responder pelos danos causados diretamente à prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

7.14 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

7.15 - Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

7.16 - Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

7.17 - Permitir livre acesso aos servidores da prefeitura, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial 127/2008.

7.18 - Assegurar livre acesso dos servidores da prefeitura e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da União e do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos Convênios desta licitação, bem como aos locais de execução das obras e serviços.

7.19 - A emissão da devida e necessária Nota Fiscal para faturamento dos valores devidamente liquidados deverá o fornecedor promover o destaque do desconto do Imposto de Renda Pessoa Jurídica devido, em atenção ao contido no RE 1.293.453 (Tema 1130) do STF, as regulamentações previstas na IN 1234/12, alterada pela IN 2145/23, bem como no Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, versão 1.0 de 23/02/23.

FL._____
Ass.

7.20 - A Contratada deverá possuir o Cadastro Nacional de Obras (CNO[11]), cadastrando o responsável e inscrever a obra no CNO no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção. (*CNO é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis).*

7.20 - A CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 98[12] da Lei Federal nº. 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, nas seguintes modalidades:

7.20.1 Caução;
7.20.2 Seguro-garantia; ou
7.20.3 Fiança bancária.
7.20.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
7.20.5 A Contratada, optar por caução fiança bancária, deverá realizar o deposito em conta corrente: Banco do Brasil - Agência: 0434-0 - Conta: 20553-2
7.20.6 O deposito deverá estar identificado com o CNPJ da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO: O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

[11] *CNO significa Cadastro Nacional de Obras, um banco de dados da Receita Federal que armazena informações de obras de construção civil. Ele é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas envolvidas em obras e serve para controlar o cumprimento de obrigações tributárias, como o recolhimento do INSS, e para a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal ao final da obra.*
Detalhes importantes sobre o CNO
Quem deve se inscrever: O proprietário, o dono da obra, o incorporador ou a empresa construtora, inclusive o líder de consórcio.
O que é necessário: Informações como localização da obra, metragem, endereço, responsável técnico e os contratos de empreitada.
Finalidade. Centralizar informações sobre obras, dar suporte à Receita Federal no controle de tributos (especialmente o INSS da obra) e permitir que o contribuinte obtenha a certidão de regularidade fiscal.
Obrigatoriedade: A inscrição é obrigatória desde o início da obra para manter a regularidade fiscal, evitar multas e outras sanções.
Substituição: O CNO substituiu o antigo Cadastro Específico do INSS (CEI).

[12] *Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.*

FL._____
Ass.

9.1 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Nova Belém-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.8. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO: A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 023/2023, de 05 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01

FL._____
Ass.

de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 29/2023, de 05 de dezembro de 2023, que Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços e Instrumentos Equivalentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026.

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

13.1.1 - A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

13.1.2 - A CONTRATADA compromete-se perante à CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, especialmente em seu artigo 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

15.1 - A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

FL._____
Ass.

15.1.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;
15.1.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
15.1.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
15.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.
15.1.4. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da CONTRATANTE.
15.1.5. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais e/ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
15.1.5.1. Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
15.1.5.2. Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais";
15.1.5.3. Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Nova Belém-MG, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Belém

Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

FL._____
Ass.

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os serviços conforme detalhado no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexos, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° ____/2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Nova Belém-MG, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____
Assinatura:_____
CREA: _____

FL._____
Ass.

ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO

Processo Administrativo de Licitação nº. 017/2026

Concorrência Eletrônico nº. 002/2026.

Assunto: Cópia

Certificamos que o projeto executivo original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, e será disponibilizado via plataforma, aos licitantes que solicitarem. Esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG.

Sthéfany de Souza Rocha
Agente de Contratação

FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELEM

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº.: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, DECLARO, sob as penas da lei que, atualmente, não está cumprindo pena de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____, __ de _____ de 202__.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

FL._____
Ass.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº.: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato que invalide o seu Cadastramento, ora apresentado para fins de habilitação à Licitação, efetuada pela Prefeitura do Município de Nova Belém/MG.

_____, __ de _____ de 202__.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
096854/2026	09032026-	PREFEITURA DE NOVA BELEM	CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	02-26 (N DES.)	CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	NOVA BELEM/MG	23,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS										
1.			**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**					-	**746.282,28**	
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					-	**746.282,28**	
1.1.1.	Composição	CP01	ADM. LOCAL	MÊS	1,00	29.435,96	BDI 1	36.318,09	**36.318,08**	
									36.318,08	RA
1.2.			**MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**					-	**27.952,28**	
1.2.1.	SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	TXKM	26.877,20	0,84	BDI 1	1,04	27.952,28	RA
1.3.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**25.831,56**	
1.3.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00	377,67	BDI 1	465,97	4.193,74	RA
1.3.2.	Composição	CP02	BARRACÃO DE OBRA	UN	1,00	10.693,44	BDI 1	13.193,57	13.193,57	RA
1.3.3.	Composição	CP03	LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UN	225,00	30,42	BDI 1	37,53	8.444,25	RA
1.4.			**DRENAGEM PROFUNDA**					-	**46.128,66**	
1.4.1.	SICRO	2003479	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	4,00	4.626,18	BDI 1	5.707,78	22.831,12	RA
1.4.2.	SICRO	0804385	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2,00	1.869,23	BDI 1	2.306,26	4.612,52	RA
1.4.3.	SICRO	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	16,00	666,23	BDI 1	821,99	13.151,84	RA
1.4.4.	SICRO	2004504	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	M3	64,00	20,54	BDI 1	25,34	1.621,76	RA
1.4.5.	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M3	48,00	18,47	BDI 1	22,79	1.093,92	RA
1.4.6.	SICRO	4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	M2	32,00	5,03	BDI 1	6,21	198,72	RA
1.4.7.	SINAPI	101601	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	86,40	24,57	BDI 1	30,31	2.618,78	RA
1.5.			**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL**					-	**605.763,70**	
1.5.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.389,64	2,91	BDI 1	3,59	12.168,81	RA
1.5.2.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.990,34	104,71	BDI 1	129,19	386.322,03	RA
1.5.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	12.648,05	0,83	BDI 1	1,02	12.901,01	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
096854/2026	09032026-	PREFEITURA DE NOVA BELEM	CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	02-26 (N DES.)	CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	NOVA BELEM/MG	23,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	← RECURSO
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS									746.282,28	
1.5.4.	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.347,09	44,92	BDI 1	55,42	74.655,73	RA
1.5.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.345,94	68,44	BDI 1	84,44	113.651,18	RA
1.5.6.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	5.946,01	0,83	BDI 1	1,02	6.064,94	RA
1.6.			**SINALIZAÇÃO**					-	**4.288,00**	
1.6.1.	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	283,87	BDI 1	350,24	2.801,92	RA
1.6.2.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE	UN	8,00	150,56	BDI 1	185,76	1.486,08	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NOVA BELEM/MG
Local

segunda-feira, 18 de maio de 2026
Data

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631
Assinado de forma digital por JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631
Dados: 2026.05.18 22:04:37 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: JOSE VALDIR G. TOME
CREA/CAU: 188.984/D
ART/RRT: MG20264927724

VALDECI DORNELAS:55439705600
Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600
Dados: 2026.05.19 10:13:42 -03'00'

PMv3.11

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	09032026-096854/2026	096854/2026	PREFEITURA DE NOVA BELEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS				
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	ADM. LOCAL	MÊS	1,00	CONFORME COMPOSIÇÃO
1.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-	
1.2.1.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	TXKM	26.877,20	DMT EM ANEXO
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.3.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00	2 PLACAS UMA PRA CADA TRECHO
1.3.2.	BARRACÃO DE OBRA	UN	1,00	1 BARRACÃO NO TRECHO MAIOR
1.3.3.	LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UN	225,00	LOCAÇÃO TOPOGRAFICA
1.4.	DRENAGEM PROFUNDA		-	
1.4.1.	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	4,00	4 CX NO TRECHO 01
1.4.2.	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2,00	2 UNIDADES DE SAIDA DAGUA
1.4.3.	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	16,00	2 BUEIROS COM 8 TUBOS DE CONCRETO CADA
1.4.4.	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	M3	64,00	CONFORME PROJETO
1.4.5.	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M3	48,00	CONFORME PROJETO
1.4.6.	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	M2	32,00	CONFORME PROJETO
1.4.7.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	86,40	CONFORME PROJETO
1.5.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL		-	
1.5.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.389,64	TRECHO 01 COM 2158,23M²+TRECHO 02 COM 479,36+752,05M²
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.990,34	TRECHO 01 COM 1.885,04 +TRECHO 02432,83+672,47, AREA RETIRADA DO CAD
1.5.3.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	12.648,05	500*0,18*22,5 + 500*0,18*22,5+885,04*0,18*22,5)+(1105,30*0,18*25,2
1.5.4.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.347,09	CONFORME COTAS DO PROJETO
1.5.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.345,94	CONFORME COTAS DO PROJETO
1.5.6.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	5.946,01	CONFORME DMTS EM ANEXO

FRENTES DE OBRA:	TRECHO-01 ETAPA 01	TRECHO-01 ETAPA 02
Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	199.848,17	124.043,66
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,26	0,16
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	13.438,60	
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	125,00	
DRENAGEM PROFUNDA	4,00	
DRENAGEM PROFUNDA	2,00	
DRENAGEM PROFUNDA	16,00	
DRENAGEM PROFUNDA	64,00	
DRENAGEM PROFUNDA	48,00	
DRENAGEM PROFUNDA	32,00	
DRENAGEM PROFUNDA	86,40	
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	2.158,23	
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	500,00	500,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	2.025,00	2.025,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	151,17	450,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	310,13	300,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	1.318,83	1.275,75

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	09032026-096854/2026	096854/2026	PREFEITURA DE NOVA BELEM

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TRECHO-01 ETAPA 01	TRECHO-01 ETAPA 02
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS						1	2
					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	199.848,17	124.043,66
1.6.	SINALIZAÇÃO		-				
1.6.1.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - pelicula retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	4 UNIDADES DE PLACAS EM CADA TRECHO	*SINALIZAÇÃO*		
1.6.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8,00	8 SUPORTES PRAS PLACAS	*SINALIZAÇÃO*		

NOVA BELEM/MG
Local

segunda-feira, 18 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: JOSE VALDIR G. TOME
CREA/CAU: 188.984/D
ART/RRT: MG20264927724

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	09032026-096854/2026	096854/2026	PREFEITURA DE NOVA BELEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO- 01 ETAPA 03	TRECHO-02						
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS				3	4	5					
				171.387,67	251.002,78						
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-								
1.1.1.	ADM. LOCAL	MÊS	1,00	0,22	0,36						
1.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-								
1.2.1.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	TXKM	26.877,20		13.438,60						
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.3.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00		4,50						
1.3.2.	BARRACÃO DE OBRA	UN	1,00								
1.3.3.	LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UN	225,00		100,00						
1.4.	DRENAGEM PROFUNDA		-								
1.4.1.	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	4,00								
1.4.2.	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2,00								
1.4.3.	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	16,00								
1.4.4.	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	M3	64,00								
1.4.5.	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M3	48,00								
1.4.6.	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	M2	32,00								
1.4.7.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	86,40								
1.5.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL		-								
1.5.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.389,64		1.231,41						
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.990,34	885,04	1.105,30						
1.5.3.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	12.648,05	3.584,41	5.013,64						
1.5.4.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.347,09	300,00	445,92						
1.5.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.345,94	300,00	435,81						
1.5.6.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	5.946,01	1.275,75	2.075,68						

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	09032026-096854/2026	096854/2026	PREFEITURA DE NOVA BELEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO- 01 ETAPA 03	TRECHO-02						
				3	4	5					
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS				171.387,67	251.002,78						
1.6.	SINALIZAÇÃO		-								
1.6.1.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	4,00	4,00						
1.6.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8,00	4,00	4,00						

NOVA BELEM/MG
Local

segunda-feira, 18 de maio de 2026
Data

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631
Assinado de forma digital por JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631
Dados: 2026.05.18 22:00:00 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: JOSE VALDIR G. TOME
CREA/CAU: 188.984/D
ART/RRT: MG20264927724

VALDECI DORNELAS:55439705600
Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600
Dados: 2026.05.19 10:21:20 -03'00'

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
096854/2026	09032026-096	PREFEITURA DE NOVA BELEM	CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAI	746.282,28	% Período:	26,78%	16,62%	22,97%	33,63%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	36.318,08	% Período:	26,00%	16,00%	22,00%	36,00%								
1.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	27.952,28	% Período:	50,00%			50,00%								
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.631,56	% Período:	77,35%			22,65%								
1.4.	DRENAGEM PROFUNDA	46.128,66	% Período:	100,00%											
1.5.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERF	605.763,70	% Período:	18,21%	19,52%	26,62%	35,65%								
1.6.	SINALIZAÇÃO	4.288,00	% Período:			50,00%	50,00%								

Total: R$ 746.282,28

Período:	%:	26,78%	16,62%	22,97%	33,63%									
	Repasse:	199.839,53	124.038,29	171.380,26	250.991,92									
	Contrapartida:	8,64	5,37	7,41	10,86									
	Outros:	-	-	-	-									
	Investimento:	**199.848,17**	**124.043,66**	**171.387,67**	**251.002,78**									
Acumulado:	%:	26,78%	43,40%	66,37%	100,00%									
	Repasse:	199.839,53	323.877,82	495.258,08	746.250,00									
	Contrapartida:	8,64	14,01	21,42	32,28									
	Outros:	-	-	-	-									
	Investimento:	**199.848,17**	**323.891,83**	**495.279,50**	**746.282,28**									
	Administração Local:	26,00%	42,00%	64,00%	100,00%									

NOVA BELEM/MG
Local

segunda-feira, 18 de maio de 2026
Data

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631

Assinado de forma digital por JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631
Dados: 2026.05.18 21:59:44 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: JOSE VALDIR G. TOME
CREA/CAU: 188.984/D
ART/RRT: MG20264927724

VALDECI DORNELAS:55439705600

Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600
Dados: 2026.05.19 10:23:12 -03'00'

CAIXA **QCI - Quadro de Composição do Investimento**

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF
096854/2026	09032026-096854/2026	PREFEITURA DE NOVA BELEM	NOVA BELEM/MG

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

RECURSO	VALORES CONTRATADOS (R$): REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
OGU	746.250,00	32,29	746.282,29

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	0,01

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Análise Concluída / A Licitar	3.389,00	m²	LOTE 1	746.250,00	32,28	-	746.282,28
							TOTAL	**746.250,00** (100,00%)	**32,28** (0,00%)	- (0,00%)	**746.282,28** (100,00%)

Observações:

NOVA BELEM/MG
Local

segunda-feira, 18 de maio de 2026
Data

VALDECI DORNELAS:55439705600

Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600
Dados: 2026.05.19 10:22:44 -03'00'

Representante Tomador
Nome: VALDECI DORNELAS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PMv3.11

DMTs

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM

OBRA:ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NOVA BELEM

LOCA:PAVIMENTACÃO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DNAS ESTRADAS DE ACESSO AO POVOADO SOLTO COORDENADAS 18°29'0.35"S 41° 8'24.15"w E IGREJINHA PROXIMO AO SR NICOLINO COORDENADAS 18°27'44.87"S 41° 7'3.72"w, PROPRIEDADES RURAIS DE NOVA BELEM.

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1.	CP01	ADM. LOCAL	
	Quantidade	4,00 MÊS	Previsão de tempo para execução dos trabalhos

1.2. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.2.1.	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada	
	Quantidade	26877,20 TXKM	Mobilização e Desmobilização do equipamento. Considerando origem em Governador Valadares e destino em Floresta, Central de Minas

EQUIPAMENTO	QUANT.	PESO	DMT	N Mob.	TOTAL
DESCRIÇÃO	UND.	T	KM	2	T*KM
Motoniveladora 93 KW	1	13,03	140,00	2	3648,4
Trator de pneus 77 kw com grade niveladora	1	3,40	140,00	2	952
Escavadeira hidráulica 118 kw	1	22,20	140,00	2	6216
Rolo compactador autopropelido 27 ton	1	27,00	140,00	2	7560
Rolo compactador pé de carneiro	1	22,50	140,00	2	6300
Retroescavadeira de pneus 58 kw	1	7,86	140,00	2	2200,8
				TOTAL	26877,20

Equação:

13,03*140*2+3,4*140*2+22,2*140*2+27*140*2+22,5*140*2+7,86*140*2



DMT VALADARES ATE NOVA BELEM

DMTs
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM
OBRA:ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NOVA BELEM
LOCA:PAVIMENTACÃO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DNAS ESTRADAS DE ACESSO AO POVOADO SOLTO COORDENADAS 18°29'0.35"S 41° 8'24.15"w E IGREJINHA PROXIMO AO SR NICOLINO COORDENADAS 18°27'44.87"S 41° 7'3.72"w, PROPRIEDADES RURAIS DE NOVA BELEM.



DMT FABRICA PREMOLDADOS ATE O TRECHO I IGREJA POVOADO SOLTO 22,5 KM



DMT FABRICA PREMOLDADOS TRECHO II IGREJA 25,2KM

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631
Assinado de forma digital por JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631
Dados: 2026.05.18 22:03:49 -03'00'

JOSE VALDIR G. TOME
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG 188.984/D

VALDECI DORNELAS:55439705600
Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600
Dados: 2026.05.19 10:11:47 -03'00'



FONTE IMAGEM: GOOGLE EARTH

CROQUI CALÇAMENTO TRECHO 01

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631 Assinado de forma digital por JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631 Dados: 2026.05.18 22:00:36 -03'00'

ESP. TÉCNICO: JOSE VALDIR GUIMARAES TOME
CREA 188.984/D

VALDECI DORNELAS:55439705600 Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600 Dados: 2026.05.19 10:08:11 -03'00'

PREFEITO DE NOVA BELEM
VALDECI DORNELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM CNPJ:101.613.169/0001-80			
OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	RESP. TÉCNICO: JOSE VALDIR GUIMARAES TOME CREA 188.984/D	
ASSUNTO:	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	DATA:	07/04/2026
LOCAL:	ESTRADA LOCALIZADA NA COORDENADAS :18°29'2,30"S 41° 8'38,27"W , PROXIMO AO PESQUE PAGUE SOLTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA BELEM	FOLHA:	1



FONTE IMAGEM: GOOGLE EARTH

CROQUI CALÇAMENTO TRECHO 02

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631 RES
Assinado de forma digital por JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631 Dados: 2026.05.18 22:00:19 -03'00'

P. TÉCNICO: JOSE VALDIR GUIMARAES TOME
CREA 188.984/D

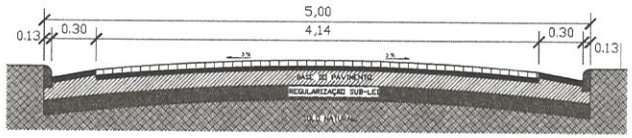
VALDECI DORNELAS:55439705600
Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600 Dados: 2026.05.19 10:07:38 -03'00'

PREFEITO DE NOVA BELEM VALDECI DORNELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM CNPJ:101.613.169/0001-80			
OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	RESP. TÉCNICO: JOSE VALDIR GUIMARAES TOME CREA 188.984/D	
ASSUNTO:	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	DATA:	07/04/2026
LOCAL:	TRECHO 02 DA ESTRADA LOCALIZADA NA COORDENADAS :18°27'44,87"S 41° 7'3,72"W , PROXIMO A A PROPRIEDADE DO SR NICOLINO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA BELEM	FOLHA:	1



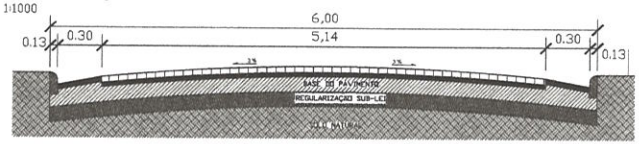
CORTE DAS CAMADAS
ESCALA: 1:10



SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:25







SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:25

CALÇAMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO

VALDECI DORNELAS:55439705600

Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600
Dados: 2026.05.19 10:12:26 -03'00'

IDENTIFICAÇÃO: CALÇAMENTO DE VIAS

CONTEÚDO: REGULARIZAÇÃO DAS VIAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631
JOSE VALDIR GUIMARAES TOME
CREA MG 188.984/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITA VALDECI DORNELAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM MG

OBRA/LOCALIZAÇÃO:
ESTRADAS DE ACESSO AO POVOADO SOLTO COORDENADAS 20°31'0.20"S / 41°27'0.4"O E ZONA URBANA PROXIMO AO SR NILDO,PAI COORDENADAS 20°47'44.8"S 41° 7'37.9"O, PROPRIEDADES RURAIS DE NOVA BELEM.

ART:

DESENHO: JOSE VALDIR GUIMARAES TOME

ESCALA: INDICADAS

PROPOSTA:

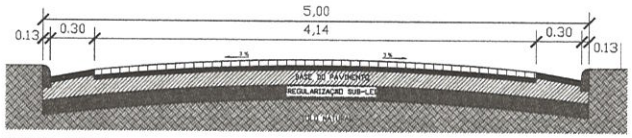
FOLHA: 01 / 01

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
0	11/05/2026	EMISSÃO INICIAL

FORMATO A-1 – INTERNO: 564×796
EXTERNO: 594×841

IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1000

- VIAS EXISTENTES
- VIAS À SER PAVIMENTADA (SEXTAVADO)
- REGULARIZAÇÃO A EXECUTAR



SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:25

PLACA VELOC. PERMIT. 40 Km

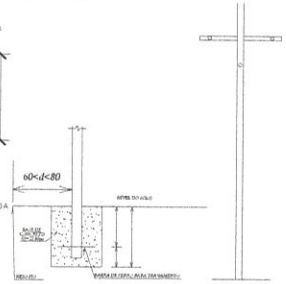


DETALHE GENÉRICO
PLACA DE SINALIZAÇÃO
R-19 PLACA VELOC. MÁX PERMITIDA
A = 0,28 M2

PLACA VELOC. PERMIT. 60 Km



PLACA DE SINALIZAÇÃO
R-19 PLACA VELOC. MÁX PERMITIDA
A = 0,28 M2



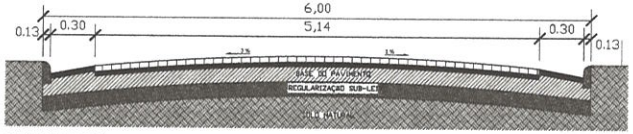
DETALHE DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO
ESC..... S/ESC

POVOADO SOLTO
IMPLANTAÇÃO TRECHO 01
ESCALA 1:1000



DETALHE GENÉRICO
DA PARADA OBRIGATORIA
SEM ESCALA

IGREJA
IMPLANTAÇÃO TRECHO 02
ESCALA 1:1000



SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:25

CALÇAMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO

VALDECI DORNELAS:55439705600

Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600
Dados: 2026.05.19 10:09:10 -03'00'

IDENTIFICAÇÃO	CALÇAMENTO DE VIAS
CONTEÚDO	IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JOSE VALDIR GUIMARAES TOME
CREA MG 188.984/D

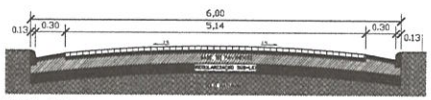
PROPRIETÁRIO:
PREFEITA VALDECI DORNELAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM MG

OBRA/LOCALIZAÇÃO:
ESTRADAS DE ACESSO AO POVOADO SOLTO COORDENADAS UTM 23L 8121274.1 E 3595.0994 PREDIO AO SO 8122.0.NO COORDENADAS 18°27'44.87"S 41° 7'3.78"o, PROPRIEDADES RURAIS DE NOVA BELEM

ART:
ESCALA: INDICADAS
DESENHO: JOSE VALDIR GUIMARAES TOME
PROPOSTA:
FOLHA: 01 / 01

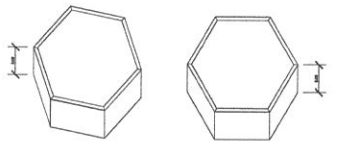
REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
0	11/05/2026	EMISSÃO INICIAL

FORMATO A-1 – INTERNO: 564x796
EXTERNO: 594x841



SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:25

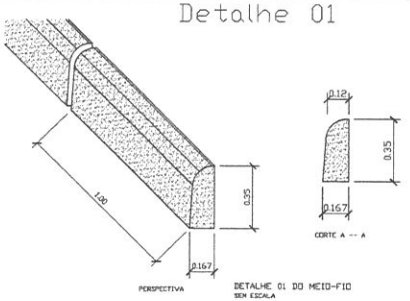
Detalhe 02



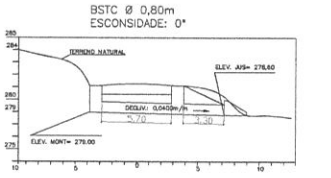
Altura	Comprimento	Largura	Peça/m²	Resistência
8,00 cm	25,00 cm	25,00 cm	17	>=35 Mpa

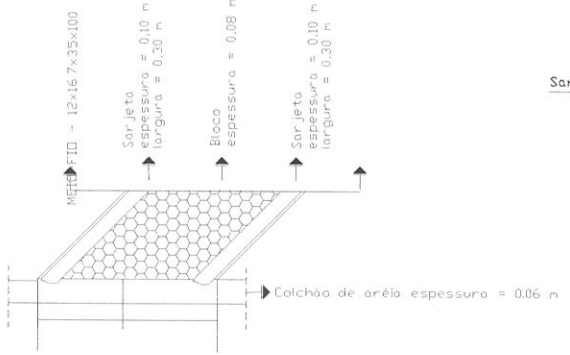
DETALHE 02 DO BLOCO SEXTAVADO
SEM ESCALA

Detalhe 01



DETALHE 01 DO MEIO-FIO
SEM ESCALA



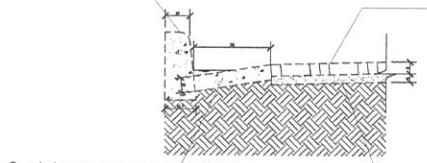


Meio-fio pré-moldado em concreto 12x16.7x35x100

Ver detalhe 01

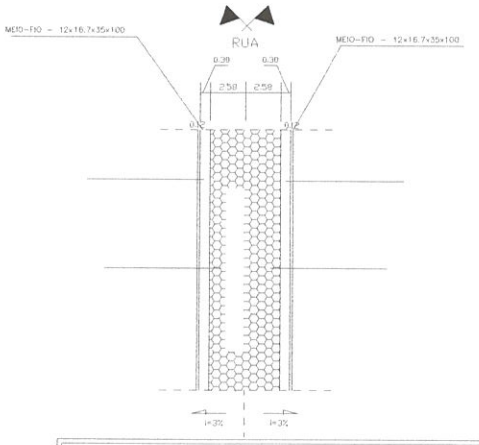
Calçamento bloquete de concreto espessura = 8,00 CM

Ver detalhe 02



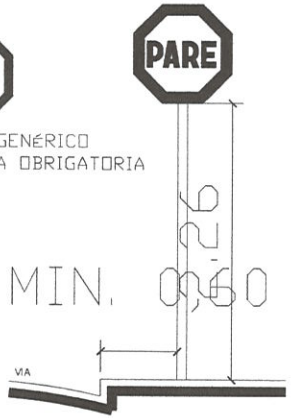
Sarjeta espessura = 10,00 CM

Colchão de aréia espessura = 6,00 CM

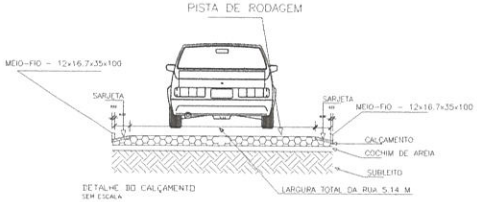


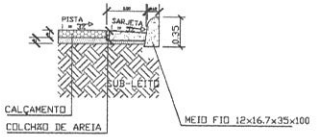


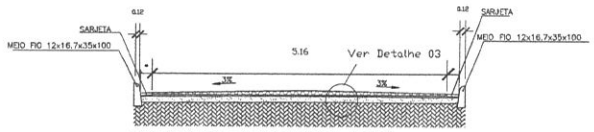
DETALHE GENÉRICO
DA PARADA OBRIGATORIA
SEM ESCALA



DETALHE DO CALÇAMENTO DE RUAS
SEM ESCALA

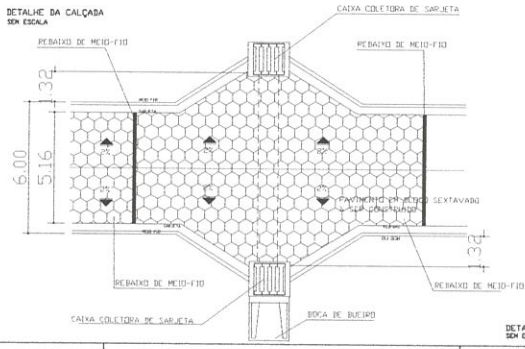


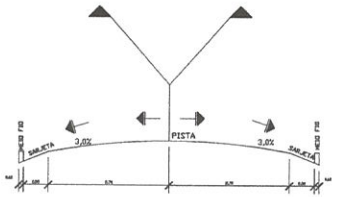




CORTE TRANSVERSAL - PISTA DE ROLAMENTO - BLOQUETE
SEM ESCALA

DETALHE DA CALÇADA
SEM ESCALA





DETALHE GENERICO DA RUA
SEM ESCALA

CALÇAMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO

VALDECI DORNELAS:55439705600

Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600
Dados: 2026.05.19 10:16:15 -03'00'

IDENTIFICAÇÃO

CONTEÚDO: DETALHAMENTOS DAS VIAS

DETALHES DO PAVIMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSE VALDIR GUIMARAES
TOME:10408676531
JOSE VALDIR GUIMARAES TOME
CREA/MG 188.984/D

PROPRIETÁRIO
PREFEITO VALDECI DORNELAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM MG

OBRA:
LOCALIZAÇÃO:

ART:

DESENHO: JOSE VALDIR

ESCALA: INDICADAS

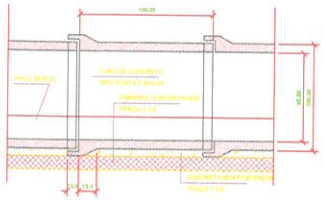
PROPOSTA:

FOLHA: 01

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
0		EMISSÃO INICIAL

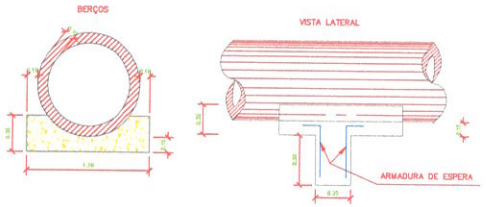
01

DE ACORDO A COM A LEI FEDERAL, Nº 9.610/98 AS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO OU CASO ORIGINAL NÃO PODERÃO SER FEITAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO O ELABORADO.



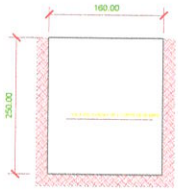
DETALHE IMPLANTAÇÃO BUEIRO

ESCALA - 1:25



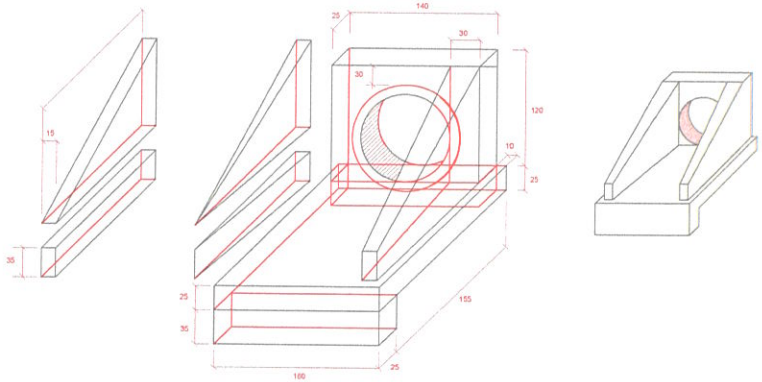
DETALHE BERÇO DE CONCRETO

ESCALA - 1:25



LARGURA DA VALA

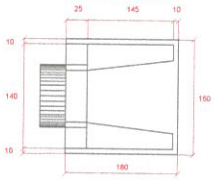
ESCALA - 1:25



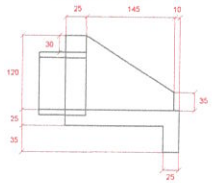
BOCA BSTC DN 80 CM

ESCALA - 1:40

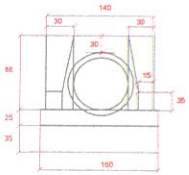
PLANTA NORMAL

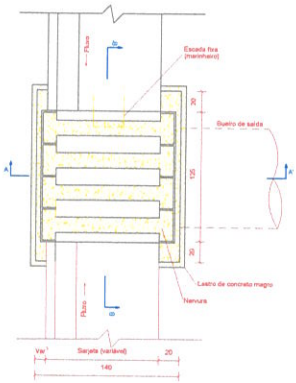


VISTA LATERAL



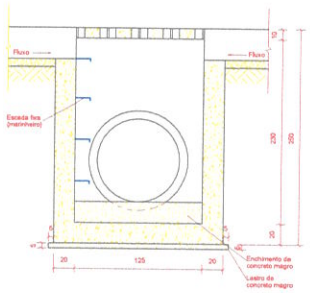
VISTA FRONTAL





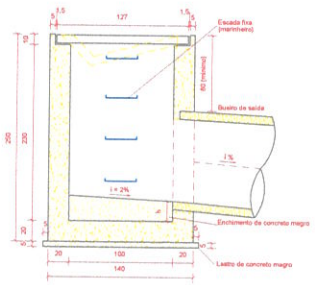
CCS 06 - PLANTA

ESCALA - 1:SEM ESCALA



CCS 06 - CORTE B-B

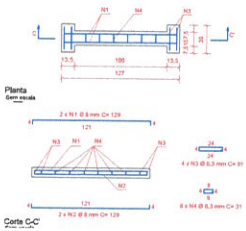
ESCALA - 1:SEM ESCALA



CCS 06 - CORTE A-A

ESCALA - 1:SEM ESCALA

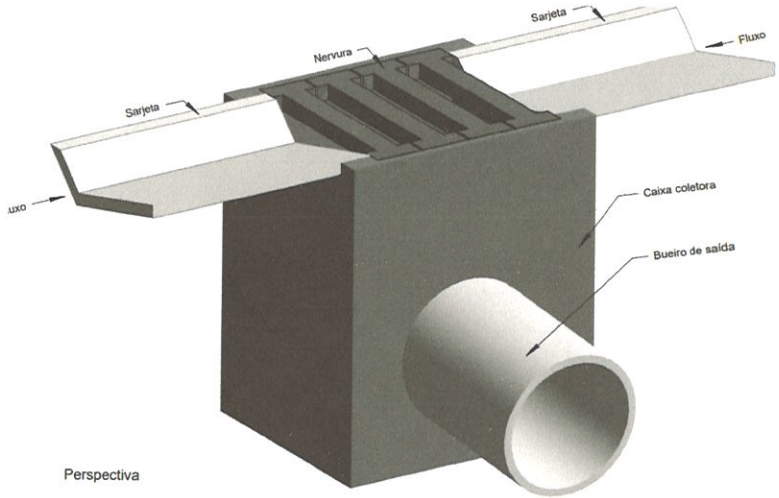
Consumos médios da grelha (A = 125 cm)*		
Fôrma *	m²/und	2,3000
Aço CA-50	kg/und	12,3668
Concreto fck ≥ 25 MPa	m³/und	0,0924



GRELHA

ESCALA - 1:SEM ESCALA

1 - Dimensões em centímetros (cm), exceto diâmetro das barras de aço, indicadas em milímetros (mm);
2 - As caixas coletoras de sarjeta devem atender aos requisitos da norma DNIT 026-ES;
3 - Os consumos médios indicados correspondem aos quantitativos efetivos segundo a geometria dos dispositivos;
4 - O dispositivo poderá, opcionalmente, receber a descarga de drenos rasos ou profundos;
5 - As caixas coletoras aplicam-se às sarjetas triangulares ou trapezoidais, inclusive de canteiro central, devendo o ponto de encaixe dos dispositivos ser ajustado in loco;
6 - As caixas coletoras devem ser providas de escada fixa (escada marinheiro), conforme as disposições complementares das Normas Regulamentadoras (NR) relativas ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho), Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



Perspectiva

CAIXA COLETORA DE SARJETA 06 - PERSPECTIVA

ESCALA - 1:SEM ESCALA

NOTAS
- A SEÇÃO TRANSVERSAL DA PISTA DE ROLAGEM SERÁ UNIFORME EM TODA EXTENSÃO CONFORME SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO.

LEGENDA
- ÁREA A SER PAVIMENTADA
- SARJETA
- TRAVA COM MEIO-FIO REBAIXADO

FORMATO: A-1 - INTERNO: 564x796 EXTERNO: 594x841

Nº	DATA:	DESCRIÇÃO:
01	29/10/2025	EMISSÃO INICIAL DO PROJETO
02	10/05/2026	INSERÇÃO DA NOMENCLATURA CCS06 PARA CX COLETORA DE SARJETA
03	04/06/2026	AJUSTE NO PROJETO DE SINALIZAÇÃO, ACRÉSCIMO DE DEFENSA E REDEFINIÇÃO DE TRECHOS

PROJETO

RESP. TEC.: JOSE VALDIR GUIMARAES TOME, 10408678631, ENG. CIVIL

IDENTIFIC.: CALÇAMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO DE ESTRADA VICINAL

DATA: 29/10/2025 | FOLHA: 03/03

OBRA: TRECHO 01 E 02 -ESTRADA VICINAL - ACESSO A NOVA BELEM NOVA BELEM-PA

RESP. LEGAL: VALDECI DORNELAS:55439705600, Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600 Dados: 2026.05.19 10:10:14 -03'00', PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM, VALDECI DORNELAS

CONTEÚDO: TRECHO 01 E 02 - IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM, PERFIL BUEIRO ESTRADA VICINAL - ACESSO A NOVA BELEM

COD.: -

PROJ.: 0001

DOCUMENTO EMITIDO PARA:
- ☐ APROVAÇÃO LEGAL
- ☐ PROJ. COMPLEMENTARES
- ☐ ORÇAMENTOS
- ☒ LICITAÇÃO
- ☐ EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-000 –
FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nova Belem – MG

Maio/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-000 –
FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

CONSIDERAÇOES INICIAIS

O presente memorial tem como objetivo descrever as normas de execução e especificação dos tipos de materiais a serem utilizados para Adequação de Estradas Vicinais, a ser realizada com recursos provenientes da União, conforme plano de ação nº 09032026-096854/2026, com objeto: PAVIMENTACÃO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA BELEM/MG, PAVIMENTACÃO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DNAS ESTRADAS DE ACESSO AO POVOADO SOLTO COORDENADAS 18°29'0.35"S 41° 8'24.15"w E IGREJINHA PROXIMO AO SR NICOLINO COORDENADAS 18°27'44.87"S 41° 7'3.72"w, PROPRIEDADES RURAIS DE NOVA BELEM.

1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Desde a prolação do Acórdão 325/2007-TCU-Plenário e depois com o Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União considera que itens como administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização devem constar na planilha de custos diretos do orçamento de referência das obras públicas; enquanto que, na composição de BDI, por sua vez, devem ser considerados somente os custos alocados aos contratos de obras públicas com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

Destaca-se que esse entendimento também está alinhado com o disposto nas últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias e, recentemente, no Decreto 7.983/2013, que estabelece os componentes mínimos que devem fazer parte da composição de BDI de orçamentos de obras públicas e as regras para análise dos custos dos serviços previstos nos orçamentos de referência, in verbis:

> Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

(...)

Art. 17. Para as transferências previstas no art. 16, a verificação do disposto no Capítulo II será realizada pelo órgão titular dos recursos ou mandatário por meio da análise, no mínimo:

I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, excetuados os itens previstos no inciso II do caput; e

II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local. (grifos nossos)

Os serviços de administração local foram orçados e quantificados para que os pagamentos ocorram de acordo com a evolução da obra conforme a execução do cronograma físico financeiro.

Para verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, o TCU determina a utilização de valore referenciais de impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento.

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

Tabela de Referenciais do Acórdão 2622-2013 TCU-Plenário, p. 3.

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-000 –
FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

1 – Itens e suas caraterísticas

Para composição da administração local de forma a permitir o pagamento proporcional ao desembolso financeiro de cada etapa da obra foi elabora uma composição de custo unitária onde os insumos de administração local estão inseridos.

Encarregado geral de obras contempla os encargos complementares de transporte, alimentação, exames, seguro, EPI e curso de capacidade conforme a composição. Compete ao profissional Encarregado à supervisão de equipes de trabalhadores da construção civil que atuam no canteiro de obras, bem como a elaboração de documentação técnica, controle dos padrões produtivos da obra tais como a inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra.

Engenheiro Civil de Obras Pleno com complementares contempla os encargos complementares de transporte, alimentação, exames, seguro, EPI e curso de capacidade conforme a composição. Compete ao profissional Engenheira Civil o planejamento, orçamento, execução da obra e manutenção. Dentre outros serviços compreende, também, a elaboração de boletins de medição, mapa de avanço da obra, emissão de anotação de responsabilidade técnica, verificação de conformidade, segurança do trabalho, controle de cronograma físico e financeiro, fiscalização dos trabalhos e emissão de relatórios.

2– Equipamentos

Não se aplica.

3 – Critério para quantificação do serviço

O serviço será quantificado pela unidade Mês de acordo com a composição unitário do serviço.

4 – Critério para aferição

Será aferido o serviço de acordo com a disponibilidade dos profissionais na obra ou mediante a confirmação de emprego dos mesmos através da GFIP. A aferição ocorrerá proporcionalmente com o desembolso financeiro da obra.

5 -Execução

Não se aplica.

2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

2.1 TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA

1– Itens e suas características

Os custos relativos à mobilização e desmobilização de equipamentos que serão utilizados na obra foram sintetizados na composição, que considera o peso dos equipamentos a serem utilizados e a distância até o centro mais próximo onde há disponibilidade de locação.

2– Equipamentos

Caminhão prancha, cavalo mecânico com guindauto.

3 – Critério para quantificação do serviço

O serviço será quantificado de acordo com o peso dos equipamentos e a distância de transporte.

4 – Critério para aferição

Após execuções dos serviços preliminares e início da execução da obra será aferido 50% do serviço e após a conclusão da obra os demais 50%.

5 -Execução

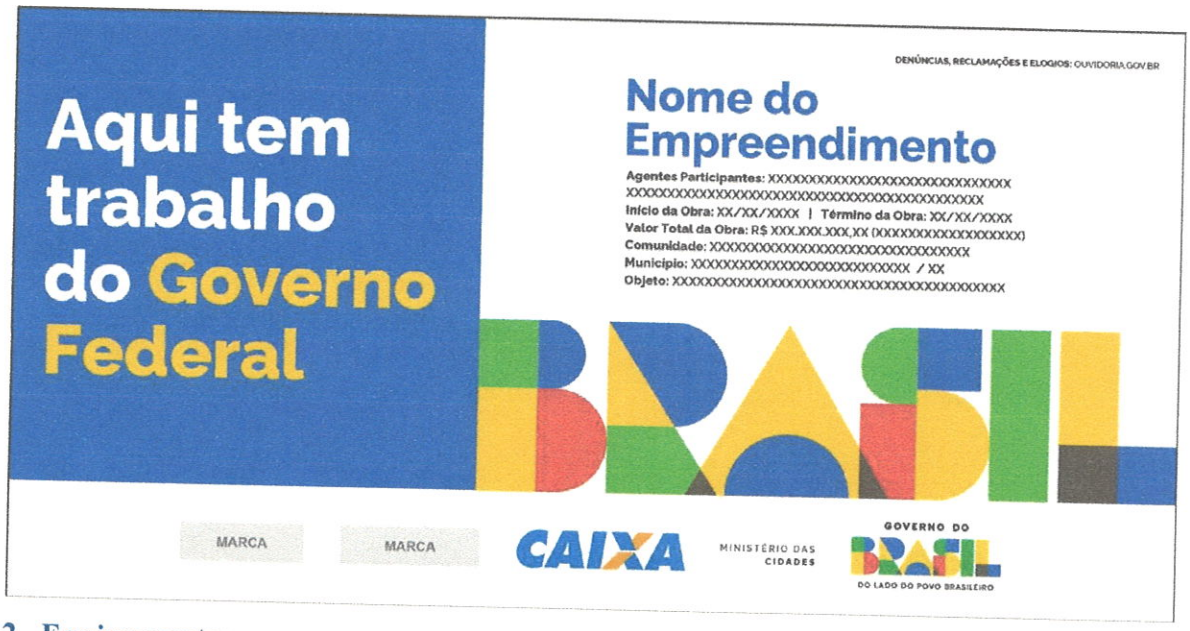
Não se aplica.

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA

1 – Itens e suas caraterísticas

A placa de identificação de obra deverá seguir o Manual de Identificação Visual do Governo Federal. Será confeccionada em chapa de aço galvanizada #26, esp. De 0,45 mm com dimensões de 3 x 1,5 m. As inscrições serão plotadas em adesivo vinílico, afixadas com rebites 4,8x40mm, estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm. Estão inclusos na composição o suporte em madeira autoclavada pintada com tinta PVA, duas demãos.



2– Equipamentos

Não se aplica.

3 – Critério para quantificação do serviço

Será medida a área efetiva de execução da placa.

4 – Critério para aferição

A placa deverá estar fixada em local de fácil visibilidade com a identificação visual conforme definido pelo município.

5 -Execução

Deverá ser construído quadro com metalon para fixação das chapas galvanizadas. O quadro será pregado em peça de madeira fixado no chão e em local de grande visibilidade. A arte será plotada em adesivo vinílico e pregada no quadro.

6 – Informações Complementares

Não será admitida a utilização e lonas.

4 -SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

3.3 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA

1 – Itens e suas caraterísticas

Compreende a locação do eixo e bordas da pista com a utilização de equipamento topográfico para manutenção do greide e controle da declividade transversal. Considera-se a locação de 03 (três) pontos por estaca.

2– Equipamentos

Estação total e ferramentas manuais.

3 – Critério para quantificação do serviço

O serviço será quantificado de acordo com a evolução dos serviços de pavimento, considerando a estacas como amarração.

4 – Critério para aferição

Será aferido o serviço de acordo com a quantificação.

5 -Execução

Para projetos geométricos, a locação deve ser piqueteada de 20 (vinte) metros em 20 (vinte) metros nas tangentes, de 10 (dez) metros em 10(dez) metros nas curvas, ou conforme o raio da curva (R).

Toda locação deve ser fechada linear, altimétrica e angularmente nos marcos do levantamento. Os pontos notáveis de locação (estaca zero, estaca final, estacas de igualdade e as estacas de interseção) devem conter, na parte superior do piquete, um prego 10x10 cm.

Em todos os piquetes implantados, devem ser colocadas estacas testemunhas de madeira de boa qualidade, com 40 (quarenta) cm de comprimento (ripa de 1x4 cm), na qual deve-se escrever com tinta a óleo vermelha, de cima para baixo, o número da estaca correspondente.

Nessa fase, todos os serviços devem ser executados com a utilização de Estação Total. O nivelamento também pode ser executado com o uso de nível, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Nesse caso, se fará através de nivelamento e contranivelamento geométrico executado com nível e precisão nominal de 2 (dois) mm/km, admitindo-se um erro altimétrico não superior a 10 (dez) mm/km.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-000 -
FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.

1– Itens e suas características

A Regularização resume-se a corrigir algumas falhas da superfície terraplenada, pois, no final da terraplenagem, a superfície já deve apresentar bom acabamento. As operações devem compreender o corte de até 15 cm de espessura, onde, o que exceder esta altura será considerado como terraplenagem.

2– Equipamentos

Caminhão Pipa 10.000 L, motoniveladora 14 tn, Grade de Discos capacidade 2700 kg, Rolo Compactador Pneumático 21 tn, trator de pneus 4x4.

3 – Critério para quantificação do serviço

Utilizar a área de regularização do subleito, conforme planilha de levantamento de quadra de áreas em m².

4 – Critério para aferição

Será aferida a área efetivamente regularizada com o corte de 15 cm do substrato para posterior carregamento.

5 -Execução

A regularização do subleito deverá ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, e a compactação será realizada com o equipamento apropriado. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente.

Após a execução de cortes ou aterros, operações necessárias para atingir o greide de projeto, será realizado uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento.

No caso de cortes em rocha ou de material inservível para subleito, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e substituição desse material.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64 (Proctor Normal) e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado ± 2%.

4.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

1– Itens e suas características

Transporte do material de base até o local de aplicação.

2– Equipamentos

Caminhão basculante de 10 m3.

3 – Critério para quantificação do serviço

O levantamento será efetuado considerando-se peso em toneladas (t) de base a ser executado medido no projeto de Volume, multiplicado pelo percentual do material na base, multiplicado pelo peso específico e multiplicado pelo DMT.

4 – Critério para aferição

A aferição ocorrerá de acordo com o transporte efetivamente executado de acordo com o volume executado na pista.

5 -Execução

O material escavado deverá ser transportado até a obra e descarregado em locais que favorecem o espalhamento.

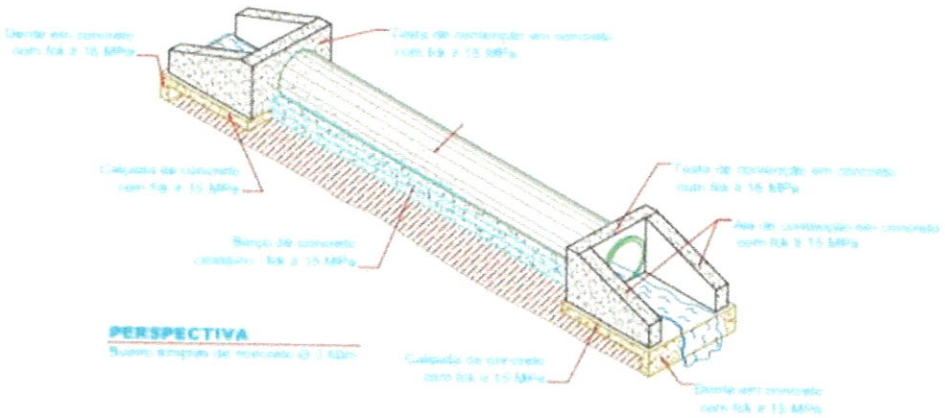
6 -DRENAGEM

6.1. CAIXA COLETORA DE SARJETA – CCS 06 – COM GRELHA DE CONCRETO (TCC-01)

Para coletar a água das sarjetas e conduzi-las para as valas de escoamento deverá ser executada a caixa coletora conforme indicação em projeto.

6.2 BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

Os bueiros tubulares são obras de arte correntes constituídas por tubos que tem por objetivo permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas estradas. Os bueiros são compostos de duas partes, a saber: seu corpo e sua boca. O corpo de bueiro constitui a parte situada sob os cortes e aterros. As bocas de bueiros constituem os dispositivos de admissão e lançamento, a montante e a jusante, e são compostas de soleira, muro de testa e alas. Quando o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situado abaixo da superfície do terreno natural, a boca deve ser substituída por uma caixa coletora. Em função do número de linhas dos tubos, os bueiros podem ser classificados em simples, duplos ou triplos. Bueiros com mais linhas de tubos não são recomendáveis visto que podem provocar alagamento em uma faixa muito ampla. A nomenclatura "PA" significa que os tubos de concreto armado são destinados às águas pluviais. As classes dos bueiros tubulares são definidas de acordo com os valores de carga mínima de fissura (tubos armados) ou carga isenta de dano (tubos reforçados com fibras). As composições de custos dos bueiros tubulares do SICRO foram estruturadas de acordo com as soluções e os consumos constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem do DNIT - 4ª Edição (Publicação IPR nº 736)



6.3 CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro

nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

Não é admitida a instalação de bueiros diretamente sobre o fundo das valas. Para seu assentamento devem ser sempre construídos berços de apoio com pedra britada ou com concreto, com dimensões e características de acordo com os projetos padrão PP-DE-H07-072 Berços e Detalhes de Bueiros Tubulares e PP-DE-H07-073 Berços e Detalhes para Bueiros Ovóides. Para bueiros tubulares com berço de concreto, a primeira etapa de concretagem deve ser realizada até altura tal que permita o assentamento dos tubos com nas bolsas e em pontos intermediários colocados nos tubos, de modo a mantê-los na cota prevista em projeto. A segunda etapa de concretagem deve ser realizada garantindo a perfeita aderência com o concreto da primeira etapa. O concreto vertido deve ser vibrado, de forma a garantir um perfeito envolvimento dos tubos pelo berço. No assentamento de bueiros sobre berço de brita, a primeira camada de brita deve atingir à superfície inferior dos tubos, fazendo com que eles se acomodem no berço mediante pequenos movimentos dos tubos, ajudados, se for o caso, por retirada de material na posição das bolsas dos tubos. Após o posicionamento correto dos tubos, em alinhamento e cota, deve ser completado o enchimento do berço, acomodando-se e compactando-se o material cuidadosamente, de modo a garantir que o berço envolva completamente os tubos até as alturas correspondentes, especificadas em projeto. As juntas dos tubos de concreto destinados a águas pluviais devem ser rígidas, de argamassa de cimento e areia de traço mínimo 1:3. A argamassa que não for empregada em até 45 minutos após a preparação deve ser descartada. Os tubos devem ser assentados de montante para a jusante, de acordo com o alinhamento e elevações indicadas no projeto, e com as bolsas montadas no sentido contrário ao fluxo de escoamento.

5.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL A 3,0M

Antes do início das escavações deverá ser promovida a limpeza da área, retirando entulhos, tocos e raízes. A escavação consistirá na remoção de solo abaixo da superfície do terreno, através de ferramentas e utensílios de uso manual.

A escavação de valas, especialmente em canteiros de obras na Construção Civil, requer uma atenção especial para que sejam preservadas a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Outra questão essencial antes de realizar qualquer trabalho de escavação de valas é se certificar a segurança dos trabalhadores para executar as atividades no local. Valas, escavações, escoramentos: o que primeiro devemos entender que a princípio, as valas terão sua profundidade e largura conforme projeto.

Requisitos de segurança é muito importante que seja seguido e implementado o Procedimento para Trabalho em Escavação.

5.3 Apiloamento manual

A regularização do fundo de vala é feita por meio do apiloamento, que uniformiza e regulariza a superfície para evitar que a terra solta do terreno se misture com o concreto.

Para garantir a segurança durante a execução da obra, é importante utilizar escadas e acessos para entrar e sair das escavações, instalar sistema de ancoragem e linha de vida, as áreas de escavação deveram ser sinalizadas e isoladas.

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 12 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

6.5. ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA

O escoramento será executado para garantir a estabilidade local durante a execução dos serviços. Serão executados tomando todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas.

O escoramento será formado por travas e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar, conforme NBR 9061. A distância livre entre tábuas dependerá da natureza do terreno. O número e a disposição das estroncas dependerão da resistência das tábuas utilizadas e da altura do talude.

6.6. APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO

Inicia-se com a inspeção do fundo da vala para garantir que a área esteja livre de obstáculos, como rochas soltas ou detritos, e que a profundidade e declividade estejam conforme o projeto. Em seguida, a placa vibratória é utilizada para compactar o solo. A vibração e o peso da placa transferem energia para o solo, fazendo com que as partículas se acomodem e o solo se torne mais denso e resistente.

6.7 REATERRO MANUAL DE VALAS, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA

O reaterro consiste em preencher espaços vazios ou cavidades no solo com material adequado, como terra, areia ou pedras. Essa técnica é comumente utilizada em obras de infraestrutura, como estradas, aterros sanitários, fundações de edifícios, entre outros.

O reaterro desempenha um papel fundamental na estabilidade e segurança das estruturas construídas. Ao preencher as cavidades no solo, ele evita o surgimento de vazios que podem comprometer a integridade das construções. Além disso, o reaterro também contribui para o nivelamento do terreno, permitindo a realização de atividades como o plantio de gramados ou a construção de áreas de lazer.

Existem diferentes tipos de reaterro, que variam de acordo com as características do solo e a finalidade da obra, esse tipo de reaterro é realizado utilizando-se solo compactado, ou seja, solo que passou por um processo de compactação para aumentar sua densidade. Esse método é indicado quando se deseja obter uma maior resistência e estabilidade no terreno.

7 -PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

7.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLÇÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-000 –
FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

1– Itens e suas características

Compreende a execução de pavimentação com a utilização de blocos de concreto intertravados sextavados, espessura de 8 cm, cor natural, assentado sobre colchão de pó de pedra.

As peças pré-moldadas devem atender as especificações da NBR 9781 - "Peças de concreto para pavimentação" no que diz respeito às seguintes características:

- Defeitos visíveis;
- Dimensões;
- Resistência à compressão.

No que diz respeito às peças destinadas a pavimentação de vias urbanas, pátios de estacionamentos e similares, os valores limites para estas características podem ser obtidos na NBR 9781.

2– Equipamentos

Ferramentas manuais.

3 – Critério para quantificação do serviço

Os serviços pavimentação será levantado pela área efetivamente calçada, em metros quadrados (m^2), conforme planilha de aferição de áreas.

As perdas relativas à remoção para o reassentamento dos blocos nas Ruas Travessa Filadelfo Mariano de Freitas e Avenida Brasil foram consideradas na memória de cálculo com 15% da área de pavimentação das respectivas ruas.

4 – Critério para aferição

Será efetuada aplicando-se os mesmos critérios de levantamento.

5 -Execução

A base para o assentamento das peças pré-moldadas de concreto dos pavimentos intertravados é constituída por um leito de de pó de pedra ou areia, com espessura constante e uniforme de 6 cm.

Concluídas as execuções do subleito, sub-base e base, inclusive o nivelamento e compactação, a pavimentação intertravada com as peças pré-moldadas de concreto será executada partindo-se de um meio fio lateral.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar, após a compactação, sobre a base de pó-de-pedra. Para obtenção de um ajustamento perfeito entre as peças intertravadas, devem ser observadas as seguintes considerações:

- As peças serão dispostas conforme ângulo especificado em projeto, normalmente reto ou a 45º relativamente ao eixo da pista, o que deve ser objeto de verificações periódicas;

• O ajustamento entre as peças será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder a 3 mm;

• Para compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregada placa vibratória;

• As juntas da pavimentação serão preenchidas com areia e as peças, simultaneamente serão compactadas para o devido preenchimento das juntas. Assim, procede-se a compactação final.

• O tráfego poderá ser liberado imediatamente após a compactação final e limpeza, por varrição, do excesso de areia da superfície do pavimento.

O pavimento intertravado deverá obrigatoriamente ter contenções laterais que evitem o deslizamento dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção seja pelo tráfego durante sua vida útil, mantendo a continuidade da camada de blocos de concreto evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento.

O confinamento é, portanto, parte fundamental do pavimento intertravado. Há dois tipos de confinamento:

• Externo: rodeia o pavimento em seu perímetro (normalmente sarjetas e meios-fios);

• Interno: rodeia as estruturas que se encontram dentro dele (bocas-de- lobo, canaletas, jardins etc).

Devem ser construídos antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma "caixa", cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento.

Os confinamentos podem estar no nível da superfície do pavimento ou acima dele. A condição ideal é que o confinamento seja de parede vertical no contato com os blocos intertravados. Deverão ser de concreto de boa qualidade e bem acabados. Por essa razão, é desejável que sejam pré-moldados ou moldados no local, devendo ser normalmente fabricados com concreto de resistência característica à compressão simples (fcK), medida aos 28 dias de idade, igual ou superior a 25 MPa.

Devem estar firmes, sem que corram o risco de desalinhamento, e com altura suficiente para que penetrem na camada de base.

Quando o confinamento interno estiver junto a um dispositivo de drenagem do pavimento, deverão ter paredes drenantes, ou seja, atravessadas por tubos de 12 mm de diâmetro a cada 25 cm, colocados ao nível da camada de areia de assentamento dos blocos, tomando-se o cuidado de protegê-los com uma manta para evitar a fuga da areia.

Deverá ser providenciado ensaios de resistência à compressão dos blocos em amostras de 6 peças para cada lote de 300 m², ou quando perfazer o total de 32 amostras conforme prescrito na norma ABNT NBR 9781.

Os ensaios seguirão rigorosamente a prescrição das normas técnicas pertinentes.

1– Itens e suas características

Transporte do material de base até o local de aplicação.

2– Equipamentos

Caminhão basculante de 10 m3.

3 – Critério para quantificação do serviço

O levantamento será efetuado considerando-se peso em toneladas (t) de base a ser executado medido no projeto de Volume, multiplicado pelo percentual do material na base, multiplicado pelo peso específico e multiplicado pelo DMT.

4 – Critério para aferição

A aferição ocorrerá de acordo com o transporte efetivamente executado de acordo com A área executado na pista.

5 -Execução

O material transportado até a obra e descarregado em locais que favorecem a instalação dos premoldados.

7.2 SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), COM FCK 20 MPA, LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 10CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

1 – Itens e suas caraterísticas

Sarjeta é o canal triangular longitudinal situado nos bordos das pistas destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas-de-lobo ou emissário mais próximo, conforme condições específicas do município.

2– Equipamentos

Ferramentas manuais.

3 – Critério para quantificação do serviço

A quantidade de sarjeta será obtida através do comprimento em metros.

4 – Critério para aferição

Será utilizado o mesmo critério da quantificação para toda a extensão de sarjeta executada em conjunto com a pavimentação da via.

5-Execução

A cava de fundação deverá ser regularizada e apiloada manualmente e não pode ser liberada para a concretagem sem a execução deste serviço. O corte do bordo da capa asfáltica deve estar corretamente perpendicular à estrutura do pavimento. Em hipótese alguma lançar o concreto usinado, a ser empregado na execução de sarjeta sobre a pavimentação recém instalada.

Verificar a espessura e largura da sarjeta a cada segmento de 25 m.

Observar as tolerâncias mínimas de largura em ± 1 cm e espessura em ± 0,5 cm a cada segmento de 25 m.

Fixar régua para direcionar a ação da desempenadeira e evitar rescaldos de concreto sobre a capa asfáltica.

Alisar a superfície com desempenadeiras de aço para diminuir a rugosidade das peças.

Observar declividade correta do escoamento pluvial, afim de evitar empoçamentos.

Colocar chapas de ferro ou madeira reforçada sobre os trechos de entrada de garagens, durante o período de execução e cura.

Reparar eventuais pisoteamentos, rolagem de pneus ou vandalismos sobre as peças executadas, durante o período de cura do concreto.

Proteger toda extensão do serviço executado, empregando sinalizadores como cones, pedras, demolições de asfalto existentes no local de serviço.

Inserir juntas secas para dilatação das peças, com espaçamento de 5 metros, antes do endurecimento do concreto, utilizando ferramenta cortante como indução do processo, sem seccionar totalmente a estrutura.

7.3 GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

1 – Itens e suas caraterísticas

Meio-fio é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação da faixa do Passeio ou separador do canteiro central, limitando a sarjeta longitudinalmente. O meio feio previsto no projeto é para execução de travas nos trechos com declive acentuado.

2– Equipamentos

Serão utilizadas ferramentas manuais como alavancas de aço, carrinho de mão, colher de pedreiro, pás de corte, pás de concha, soquete manual com peso aproximado de 4 kg e área de contato com um diâmetro de 7 a 8 cm, fio de nylon etc.

3 – Critério para quantificação do serviço

Os meios-fios serão levantados pelo comprimento, em metros (m), de acordo com o projeto.

4 – Critério para aferição

Os serviços de assentamento de meios-fios serão levantados pelo comprimento em metros (m), de acordo com o projeto.

5-Execução

Estabelecidas através de projetos, as correções geométricas das alturas e dos alinhamentos serão definidas "in loco" através de um fio de nylon esticado, e com referências topográficas não superiores a 20,00 m (tangentes horizontais e verticais), e em 5,00 m nos trechos curvos (horizontais ou verticais).

Com auxílio de alavancas manuais, o meio-fio receberá esforços laterais até ingressar na posição do alinhamento projetado.

Igual operação se fará apoiando-os com a alavanca, de baixo para cima, com a simultânea adição de material de apoio, com a finalidade de erguê-lo e colocá-lo em posição de equilíbrio em aproximadamente 1 cm acima dos demais, após o que, com golpes de soquete manual, será forçado a ficar na posição definitiva do projeto.

Concluídas as operações de realinhamento, após rejuntamento com argamassa de cimento e areia, deverá ser recolocado o material de encosto junto ao meio-fio, devidamente apiloado com soquete manual ou placa vibratória, com os devidos cuidados para evitar o desalinhamento das peças.

8- SINALIZAÇÃO

Serão executadas placas de velocidade máxima conforme descrito em projeto, e medidas e pagas conforme execução de cada unidade.

Será executada em tubo de aço galvanizado, conforme padrão DNIT. A mesma será fixada com parafuso, nos locais previstos em projeto.

Critérios de medição e pagamento: será medido e pago a unidade adquirida e devidamente assentada.

A partir da ordem de início até a conclusão e aceitação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executante fazer, e manter a interdição do tráfego nos trechos em pavimentação e sua respectiva sinalização.

A empresa executante deverá comunicar a Prefeitura Municipal qualquer obra ou serviço a ser executado por terceiros que possa afetar a qualidade da pavimentação, durante o período de execução desta, para que o responsável por tal obra ou serviço seja notificado a tomar as medidas necessárias para evitar futuros problemas.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- ✓ regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- ✓ advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- ✓ indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

PRINCÍPIOS DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

- ✓ legalidade- Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;
- ✓ suficiência - permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;
- ✓ padronização - seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;
- ✓ clareza - transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;
- ✓ precisão e confiabilidade - ser precisa e confiável, corresponder à situação existente; ter credibilidade;
- ✓ visibilidade e legibilidade - ser vista à distância necessária; ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;
- ✓ manutenção e conservação - estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

ASPECTOS LEGAIS

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

FORMAS E CORES

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – "Parada Obrigatória" e R-2 – "Dê a Preferência".

MATERIAIS DAS PLACAS

Os materiais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização é o aço, as tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

As pontes e os viadutos projetados de acordo com as premissas desta Norma devem possuir, em lugar bem visível, uma placa com as seguintes indicações (conforme Figura abaixo):

- ✓ nome do acidente natural ou artifi cial ou nome da obra;
- ✓ extensão, em metros;
- ✓ massa total do veículo (TB) considerado no cálculo da estrutura;
- ✓ ano de execução da obra.

PLACAS

7.1.8.1 - Sinal Velocidade máxima permitida R- 

19

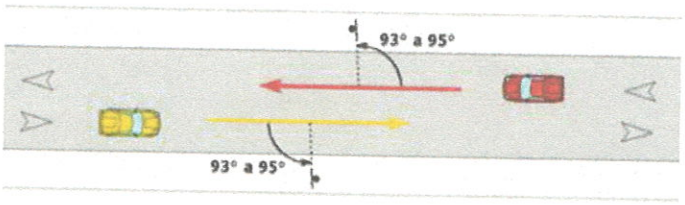
Significado - Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-000 –
FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

POSICIONAMENTO NA VIA



A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

8.2. SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.

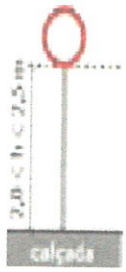
Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

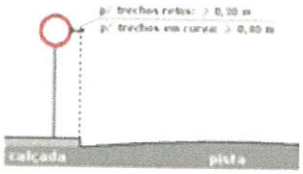
Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.



O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, deve ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.



JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631

Assinado de forma digital por JOSE VALDIR GUIMARAES TOME:10408678631
Dados: 2026.05.18 23:15:53 -03'00'

ENG. CIVIL JOSE VALDIR GUIMARÃES TOME-

CREA MG 188.984/D

VALDECI DORNELAS:55439705600

Assinado de forma digital por VALDECI DORNELAS:55439705600
Dados: 2026.05.19 10:23:50 -03'00'

VALDECI DORNELAS

PREFEITO MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264927724

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1414058640**
Registro: **MG0000188984D MG**

Empresa contratada: **J V GUIMARAES TOME**

Registro Nacional: **0000061365-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM**

CPF/CNPJ: **01.613.169/0001-80**

AVENIDA CARLOS MAULAS

Nº: **650**

Complemento:

Bairro: **MORADA FELIZ**

Cidade: **NOVA BELÉM**

UF: **MG**

CEP: **35298000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **13/05/2026**

Valor: **R$ 746.250,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PROPRIEDADES RURAIS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **NOVA BELÉM**

UF: **MG**

CEP: **35298000**

Data de Início: **13/05/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-18.483672, -41.141221**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM**

CPF/CNPJ: **01.613.169/0001-80**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.852,00	m²
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	2.852,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	2.852,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	2.852,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.852,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.382,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.347,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3.494,40	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	2.852,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.852,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	2.852,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	2.852,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	2.852,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.852,00	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7yDBA
Impresso em: 18/05/2026 às 21:38:17 por: , ip: 189.76.222.87

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264927724

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
RNP: **1414058640**
Registro: **MG0000188984D MG**

Empresa contratada: **J V GUIMARAES TOME**
Registro Nacional: **0000061365-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM**
CPF/CNPJ: **01.613.169/0001-80**
AVENIDA CARLOS MAULAS
Nº: **650**
Complemento:
Bairro: **MORADA FELIZ**
Cidade: **NOVA BELÉM**
UF: **MG**
CEP: **35298000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **13/05/2026**
Valor: **R$ 746.250,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PROPRIEDADES RURAIS
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **NOVA BELÉM**
UF: **MG**
CEP: **35298000**
Data de Início: **13/05/2026**
Previsão de término: **31/12/2026**
Coordenadas Geográficas: **-18.483672, -41.141221**
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM**
CPF/CNPJ: **01.613.169/0001-80**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.852,00	m²
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	2.852,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	2.852,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	2.852,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.852,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.382,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.347,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3.494,40	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	2.852,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.852,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	2.852,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	2.852,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	2.852,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.852,00	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7yDBA
Impresso em: 18/05/2026 às 21:38:17 por: , ip: 189.76.222.87

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
MENOR PREÇO POR ITEM

CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO NA ZONA RURAL DE NOVA BELEM

maio / 2026

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3
3. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO 3
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 3
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
6. PROPOSTA 4
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 5
8. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA 7
9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA 7
10. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7
11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 8
12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 9
13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 11
14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 12
15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA 12
16. OBRIGAÇÕES DA PMNOVA BELÉM 15
17. MATRIZ DE RISCO 15
18. CONDIÇÕES GERAIS 16
19. ANEXOS 17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais e todas as informações que permitam a elaboração de propostas para contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO NA ZONA RURAL DE NOVA BELEM, NAS LOCALIDADES DA ESTRADAS DE ACESSO AO POVOADO SOLTO COORDENADAS 18°29'0.35"S 41° 8'24.15"W E IGREJINHA PRÓXIMO AO SR NICOLINO COORDENADAS 18°27'44.87"S 41° 7'3.72"W, PROPRIEDADES RURAIS DE NOVA BELEM/MG.

2. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Valor estimado: R$ 746.282,28 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

2.2. Critério de Julgamento: Maior Desconto.

3. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trecho 01 Povoado Solto coordenadas 18°29'0.35"s 41° 8'24.15"w e trecho 02 Igrejinha próximo ao sr Nicolino coordenadas 18°27'44.87"s 41° 7'3.72"w, zona rural de Nova Belem.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha Orçamentária, que integram este Termo de Referência.

O objeto do presente certame licitatório será executado considerando serviços comuns: Adequação das estadas com calçamento em pavimento intertravado com blocos de concreto sextavado com resistência de 35Mpa, regularização do revestimento primário; execução de dispositivos de drenagem padrão, meio fio e sarjeta como drenagens superficiais.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam as exigências do TR e seus anexos.

5.2. CONSÓRCIO

5.2.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Os serviços subcontratados serão obrigatoriamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Decreto 8.538/2015).

5.4. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

5.4.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

5.4.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

5.4.3. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

5.4.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços os licitantes deverão contatar com a Secretaria Municipal de Obras de Nova Belém.

5.4.5. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante através dos seus prepostos.

6. PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços por Item deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus Anexos constitutivos.

6.2. A Proposta de Preços constitui-se dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI);
- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço;

b) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza, sem rasuras, vedado a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha Orçamentária;
- O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais pertence à composição, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

c) Detalhamento do BDI.

- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
- Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 3% (três por cento);

d) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha Orçamentária, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

6.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha Orçamentária, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

6.4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

6.5. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha Orçamentária, e que integram o presente edital.

6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
b) Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços informando que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços de adequação de estradas vicinais, com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	1.495,00 m³
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO	672,00 m²

RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	

c1) Os quantitativos mínimos exigidos para cada item deverão ser comprovados diante da apresentação de atestados para efeito de comprovação de qualificação técnica. Será permitido o somatório de atestados para cada item, visando atingir os quantitativos mínimos necessários.

c2) Entende-se por similares os serviços de porte e complexidade equivalentes àqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Item 4 deste TR.

c3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

c4) No caso de atestados decorrentes de serviços executadas em consórcio serão considerados, para efeito de qualificação, os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de serviços executados em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de serviços por cada consorciada, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio;

c5) Caso a licitante participe de mais de um item não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por item, devendo a licitante apenas fazer referência para quais itens destinar-se-ão os atestados apresentados.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA no CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou equivalente, expedida por Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços iguais ou similares relativos à adequação de estradas vicinais.

d1) Definem-se como serviços similares aqueles relacionados à regularização de superfície de terra com encascalhamento e implantação de bacias de captação de águas pluviais (barraginhas, tanques escavados mecanicamente, aguadas).

d2) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d3) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

d5) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

8.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência é de R$ 746.282,28 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). com data de referência de SICRO – 10/2025; SINAPI - 02/2026;

ITEM 01

Adequação de estradas vicinais.

TOTAL ITEM 01: R$ 746.282,28 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

8.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Prefeitura de Nova Belém para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha Orçamentária, parte integrante deste Termo de Referência.

8.2.1. No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

BDI:	23,38 %		
ENCARGOS SOCIAIS:	114,47% Horista		70,91% Mensalista
OUTROS:	PIS: 0,65 %	COFINS: 3 %	CPRB: 0 %

8.3. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo para vigência do SRP será de 04 (QUATRO) meses.

9.2. O prazo máximo para execução do objeto deste TR é contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

Itens	Prazo de execução dos serviços (em meses)
ITEM 01	**04 (QUATRO)**

9.3. O prazo de vigência do contrato firmado a partir do presente SRP, após emissão da Ordem de Serviço, contado em meses, será igual ao prazo de execução do objeto informado acima acrescido de 2 (dois) meses, a depender do volume de serviço contratado, respeitado o prazo estabelecido para a execução.

A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato.

10. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da PREFEITURA DE NOVA BELÉM, formalmente designada,

e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

10.1.1 A PMNOVA BELÉM somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, **com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.**

10.1.2 Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

10.1.3 Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%, se cabível.

$$\%AM = \frac{ValordaMediçãoSemAM}{ValordoContratoSemAM}$$

11.2.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM), se cabível, terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida "global", e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da "AM".

11.2.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela PMNOVA BELÉM, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL), se cabível, prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado, segundo a seguinte fórmula:

$$AM\ da\ medição = \frac{Valor\ total\ da\ AM}{Número\ de\ meses\ do\ contrato\ previsto\ no\ cronograma\ físico\ vigente}$$

11.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

11.4 Os pagamentos serão executados no prazo de até 30 (trinta dias), a partir do atesto da fatura.

11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx\left[\frac{Ti - To}{To}\right]$$

Onde:

- ***R***: valor do reajustamento
- ***V***: valor a ser reajustado
- ***Ti***: Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta
- ***To:*** Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente a data de apresentação da proposta.

11.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato.

12.2. Fica assegurado aos técnicos da PMNOVA BELÉM o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

12.3. Deverá participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, PMNOVA BELÉM e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o "start up" da execução dos serviços

12.4. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco" como representante da PMNOVA BELÉM, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

12.5. Deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

12.6. Deverá checar se a contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

12.7. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

12.8. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela PMNOVA BELÉM, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

12.9. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

12.10. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

12.11. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

12.12. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.13. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela contratada.

12.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

12.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

12.16. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

12.17. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.

12.18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

12.19. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

12.20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor do contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

12.21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

12.22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.

12.23. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

12.24. Informar ao gestor do contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.25. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

12.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

12.27. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.28. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

12.29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12.31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da PMNOVA BELÉM, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela PMNOVA BELÉM.

13.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

13.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

13.4. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (quinze) dias da data de sua designação.

13.5. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

13.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

13.7. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

13.9. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

13.10. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
c) Liberação da Caução Contratual.

13.11. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PGR nos casos previstos na NR-18;
c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à PMNOVA BELÉM antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Identificação da área para implantação de canteiro e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços.

b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro, se cabível. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

c) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
d) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, emitidas pelo CREA, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's emitidas pelo CAU, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 12.378/2010, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação.
e) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

15.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.3. Acatar as orientações da PMNOVA BELÉM, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.4. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

15.5. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

15.6. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

15.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PMNOVA BELÉM, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

15.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU.

15.9. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.10. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PMNOVA BELÉM.

15.11. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual, que trata sobre "CAUÇÃO".

15.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

15.13. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto ou novo registro, em conformidade com disposto nos arts. 14 e 15 da Resolução CONFEA nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019.

15.14. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

15.15. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

15.16. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

15.17. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a PMNOVA BELÉM e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a PMNOVA BELÉM isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

15.18. A CONTRATADA será responsável, perante a PMNOVA BELÉM, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

15.19. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

15.20. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

a. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
b. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
c. Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

15.21. Manter em local visível no canteiro de obras, se houver, cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

15.22. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

15.23. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

15.24. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotécnica e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA, se cabível.

15.25. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

15.26. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

15.27. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à PMNOVA BELÉM e a terceiros.

15.28. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações, quando houver.

15.29. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

15.30. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela PMNOVA BELÉM, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

15.31. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da PMNOVA BELÉM.

15.32. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da PMNOVA BELÉM, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

15.33. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter em local a ser determinado pela PNOVA BELÉM placa de identificação da obra,com as seguintes informações: nome da

empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART ou RRT, nº do Contrato e contratante (PMNOVA BELÉM), conforme Lei nº 5.194/1966, Resolução Confea nº 198/1971 ou Resolução CAU/BR 75/2014.

a) A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela PMNOVA BELÉM e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

15.34. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

15.35. Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia:

a) A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da PMNOVA BELÉM.

15.36. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros, se cabível.

15.37. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

15.38. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's ou equivalentes, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

16. OBRIGAÇÕES DA PMNOVA BELÉM

16.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

16.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

16.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

16.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

16.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

16.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

16.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

17. MATRIZ DE RISCO

17.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

17.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da PMNOVA BELÉM.

17.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

17.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

17.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

17.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

17.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

17.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

17.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços de engenharia objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do que será executado, serão de propriedade da PMNOVA BELÉM, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

18.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA"

19.1. A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

19.2. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei n. 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

19.3. A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

19.4. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia.

20. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência,

- Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
- Anexo II: Memorial Descritivo;
- Anexo III: Especificações Técnicas;
- Anexo IV: Planilha Orçamentária;
- Anexo V: Memória de Cálculo;
- Anexo VI: Memória de Cálculo de Serviços de Terraplenagem;
- Anexo VII: Planilha de Mobilização de Desmobilização de Equipamentos;
- Anexo VIII: Composições de Custo SICRO;
- Anexo IX: Composições Sinapi;
- Anexo X: Composições Próprias;
- Anexo XI: Mapa Rodoviário de Nova Belém;
- Anexo XII: Detalhes Construtivos;
- Anexo XIII: Matriz de Risco.

Prefeitura de Nova Belém/MG, 25 de maio de 2026.

Alexandre Cesár Mateddi
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Jose Valdir G. Tome
Engenheiro Civil / PM Nova Belém
Crea – MG – Nº 188.984/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-000 –
FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELEM/MG

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Contratação de empresa especializada para execução de calçamento/pavimentação de vias rurais no Município de NOVA BELEM/MG

NOVA BELEM/MG
MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-000 –
FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em piso intertravado sextavado de estradas vicinais na zona rural do municipio de nova belem/mg, nas localidades da estradas de acesso ao Povoado Solto coordenadas 18°29'0.35"s 41° 8'24.15"w e Igrejinha próximo ao sr Nicolino coordenadas 18°27'44.87"s 41° 7'3.72"w, propriedades rurais de Nova Belem/MG.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado como instrumento de planejamento da contratação, com fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se a evidenciar o problema a ser resolvido, examinar alternativas disponíveis, indicar a solução tecnicamente mais adequada e avaliar, em caráter preliminar, a viabilidade técnica, econômica, ambiental e administrativa da futura contratação.

O presente documento não substitui o projeto básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, os projetos complementares e demais peças técnicas necessárias à instrução completa do procedimento licitatório.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Elemento	Descrição
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Nova Belem/MG
Secretaria requisitante	Secretaria de Obras
Unidade técnica responsável	Setor de Engenharia/Obras da Prefeitura Municipal
Responsável técnico	Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de calçamento/pavimentação de vias rurais
Localidades atendidas	Trecho 01 Povoado Solto coordenadas 18°29'0.35"s 41° 8'24.15"w e trecho 02 Igrejinha próximo ao sr Nicolino coordenadas 18°27'44.87"s 41° 7'3.72"w
Extensão aproximada	565,00metros
Largura média prevista	6,00 metros
Área preliminar estimada	3.390,00,00 m²
Fonte de recurso	Plano de Ação 09032026- 096854/2026
Regime de execução pretendido	Empreitada por preço global
Modalidade licitatória indicativa	Concorrência Eletrônica

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A malha viária rural do Município de Nova Belem/MG desempenha função essencial para o deslocamento da população residente nas comunidades rurais, para o transporte escolar, para o acesso aos serviços públicos de saúde, assistência social e educação, bem como para o escoamento da produção agropecuária local.

Conforme vistoria preliminar a ser complementada na fase de projeto, determinados trechos das vias rurais apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, com ocorrência de lama, atoleiros, erosões superficiais, formação de buracos, carreamento de material, deficiência de drenagem e deterioração do leito carroçável. Nos períodos secos, a circulação de veículos sobre trechos não pavimentados tende a gerar poeira, desconforto aos usuários, redução da segurança viária e prejuízos à salubridade das moradias próximas.

A ausência ou insuficiência de pavimentação/calçamento em trechos críticos prejudica a regularidade do transporte escolar, aumenta o tempo de deslocamento dos usuários, dificulta o acesso de ambulâncias e veículos de apoio à saúde, impacta negativamente a logística da produção rural e eleva os custos de manutenção periódica das estradas vicinais.

Assim, a contratação pretende atender interesse público concreto, mediante melhoria das condições de trafegabilidade, segurança, durabilidade da infraestrutura, mobilidade rural e redução de intervenções corretivas recorrentes.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está compatibilizada com os instrumentos de planejamento do Município, especialmente Plano de Contratações Anual, caso elaborado, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, programas de infraestrutura rural e eventuais instrumentos de transferência voluntária de recursos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA PRETENDIDA

A solução técnica preliminar consiste na execução de calçamento/pavimentação de vias rurais em trechos a serem definidos pela Administração, priorizando locais com maior criticidade de tráfego, declividade, erosão, deficiência de drenagem, passagem de transporte escolar e relevância para o escoamento produtivo.

Em caráter preliminar, a solução poderá compreender, conforme definição posterior em projeto básico:

- limpeza inicial da área de intervenção, locação e sinalização provisória de obra;
- regularização, conformação geométrica e compactação do subleito;

- correção de pontos instáveis ou com baixa capacidade de suporte, se identificados em vistoria técnica;
- execução de base ou camada de assentamento compatível com o tipo de pavimento definido;
- execução de pavimento em calçamento poliédrico, bloquete/intertravado, pavimento asfáltico, concreto ou outra solução tecnicamente justificada;
- implantação ou adequação de dispositivos de drenagem superficial, tais como sarjetas, meios-fios, descidas d'água, caixas coletoras, bueiros e dissipadores, quando necessários;
- recomposição de acessos, bordas, taludes e áreas afetadas pela intervenção;
- implantação de sinalização viária vertical e/ou horizontal quando aplicável;
- limpeza final, retirada de entulhos e entrega da obra em condições de uso.

O detalhamento executivo, as espessuras, materiais, seções-tipo, dispositivos de drenagem, quantitativos, especificações técnicas, critérios de medição e pagamentos serão definidos no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de capacidade técnica, operacional, ambiental e administrativa compatíveis com a natureza de obra pública de infraestrutura viária rural. São requisitos preliminares:

- empresa especializada em obras de pavimentação, calçamento, drenagem e infraestrutura viária;
- indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais aplicáveis;
- emissão de ART/RRT referente à execução da obra e, quando aplicável, às peças técnicas elaboradas;
- disponibilidade de equipe técnica, mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos compatíveis com o porte e complexidade dos serviços;
- execução integral conforme projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis, orientações da fiscalização e legislação vigente;
- observância das normas de segurança do trabalho, sinalização de obra, proteção coletiva e uso de EPIs;
- adoção de medidas de controle ambiental, contenção de resíduos, controle de poeira, controle de erosão e correta destinação de materiais excedentes;
- manutenção de diário de obra, registros fotográficos, relatórios de execução e controle de qualidade dos materiais e serviços;
- submissão à fiscalização municipal, com medições baseadas nos serviços efetivamente executados e aceitos;
- garantia de qualidade, correção de vícios, falhas ou impropriedades verificadas durante a execução ou no recebimento da obra.

6. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Foram analisadas, em nível preliminar, alternativas tecnicamente possíveis para melhoria das vias rurais, considerando custo-benefício, durabilidade, manutenção, drenagem, condições de tráfego rural, disponibilidade regional de materiais e capacidade de fiscalização pelo Município.

Alternativa	**Análise técnica preliminar**
Manutenção com patrolamento e cascalhamento	Solução de menor custo inicial e execução rápida, adequada para manutenção ordinária. Contudo, possui baixa durabilidade em períodos chuvosos, exige intervenções recorrentes, não elimina poeira nos períodos secos e pode agravar processos erosivos quando não associada à drenagem eficiente.
Calçamento poliédrico	Solução robusta para áreas rurais, com boa durabilidade, manutenção localizada, boa adaptação a trechos com declividade e disponibilidade regional de mão de obra e materiais. Exige adequada base, contenção lateral e drenagem para evitar recalques e desagregação.
Bloquetes/intertravados	Solução tecnicamente eficiente, com boa regularidade superficial, manutenção modular e possibilidade de boa drenagem superficial. Pode apresentar custo superior ao calçamento poliédrico, exige controle rigoroso de base, confinamento lateral e qualidade dos blocos.
Pavimentação asfáltica	Oferece conforto e boa trafegabilidade, porém pode demandar maior investimento inicial, equipamentos específicos, usina/fornecimento regional, manutenção especializada e drenagem eficiente. Em vias rurais com tráfego pesado ou base inadequada, falhas podem ocorrer se não houver estrutura dimensionada adequadamente.
Pavimentação em concreto	Solução de alta durabilidade e boa resistência mecânica, indicada para situações específicas de tráfego pesado, rampas acentuadas ou trechos críticos. Entretanto, tende a apresentar custo inicial mais elevado, maior exigência tecnológica de execução, juntas, cura e controle de qualidade.

Diante das condições típicas de vias rurais municipais, da necessidade de solução durável, de manutenção localizada, de adequada resposta em períodos chuvosos, da viabilidade de execução por empresas regionais e da relação custo-benefício para o Município, indica-se preliminarmente como alternativa mais adequada a execução de calçamento poliédrico ou, conforme disponibilidade orçamentária e definição do projeto básico, pavimento em bloquetes/intertravados nos trechos selecionados.

A escolha definitiva do tipo de pavimento deverá ser consolidada após vistoria técnica, análise do subleito, verificação das declividades, estudo de drenagem, disponibilidade de materiais, custo unitário em referenciais oficiais e compatibilidade com a fonte de recurso. Para fins deste ETP, recomenda-se priorizar o calçamento poliédrico em vias rurais, por apresentar boa relação entre durabilidade, custo, manutenção e adequação ao tráfego rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-000 –
FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE QUANTIDADES E VALOR

As quantidades abaixo possuem natureza preliminar e deverão ser confirmadas por levantamento topográfico, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS									746.282,28
1.			PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					-	746.282,28
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	36.318,08
1.1.1	Composição	CP01	ADM. LOCAL	MÊS	1,00	29.435,96	BDI 1	36.318,08	36.318,08
1.2.			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					-	27.952,28
1.2.1	SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	TXKM	26.877,20	0,84	BDI 1	1,04	27.952,28
1.3			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	25.831,56
1.3.1	SINAPI	103698	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2022_PS	M2	9,00	377,67	BDI 1	465,97	4.193,74
1.3.2	Composição	CP02	BARRACÃO DE OBRA	UN	1,00	10.693,44	BDI 1	13.193,57	13.193,57
1.3.3	Composição	CP03	LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UN	226,00	30,42	BDI 1	37,53	8.444,25
1.4.			DRENAGEM PROFUNDA					-	46.128,66
1.4.1	SICRO	2003479	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-90 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	4,00	4.626,18	BDI 1	5.707,78	22.831,12
1.4.2	SICRO	6804365	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2,00	1869,23	BDI 1	2.306,26	4.612,52
1.4.3	SICRO	6804029	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	16,00	666,23	BDI 1	821,99	13.151,84
1.4.4	SICRO	2004504	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	M3	64,00	20,54	BDI 1	25,34	1.621,76
1.4.5	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M3	48,00	18,47	BDI 1	22,79	1.093,92
1.4.6	SICRO	4805755	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	M2	32,00	5,03	BDI 1	6,21	198,72
1.4.7	SINAPI	101601	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM COM PROFUNIDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_012026	M2	86,40	24,57	BDI 1	30,31	2.619,78
1.5.			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL					-	605.763,70
1.5.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.383,64	2,91	BDI 1	3,59	12.168,81
1.5.2	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.990,34	104,71	BDI 1	129,19	386.322,03
1.5.3	SICRO	5914363	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	12.648,05	0,83	BDI 1	1,02	12.901,01
1.5.4	SINAPI	94269	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_07/2024	M	1.347,09	44,92	BDI 1	55,42	74.655,73
1.5.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_07/2024	M	1.345,94	68,44	BDI 1	84,44	113.651,18
1.5.6	SICRO	5914363	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	5.946,01	0,83	BDI 1	1,02	6.064,94
1.6.			SINALIZAÇÃO					-	4.288,00
1.6.1	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	283,87	BDI 1	350,24	2.801,92
1.6.2	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8,00	150,56	BDI 1	185,76	1.486,08

Foi utilizado as referencias oficiais e atualizados da SINAPI, SICRO/MG composições próprias apenas quando inexistente composição compatível, desde que devidamente justificadas, com memória de cálculo, pesquisa de insumos e demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado.

Os custos contemplam materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização/desmobilização, BDI, encargos sociais, administração local, controle tecnológico, sinalização provisória, segurança do trabalho e demais itens necessários à execução completa e adequada da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise de parcelamento deverá considerar a natureza dos trechos, a continuidade física da via, a dependência entre pavimentação e drenagem, a economia de escala, a padronização construtiva, a capacidade de fiscalização, a competitividade e a viabilidade de execução simultânea ou sequencial.

Em princípio, recomenda-se que a contratação seja estruturada de forma única quando os trechos integrarem um mesmo eixo viário ou quando houver interdependência técnica entre drenagem, regularização, contenção lateral e pavimentação, a fim de preservar a padronização da solução, reduzir riscos de interfaces entre contratadas, facilitar a fiscalização e obter economia de escala.

Todavia, caso os trechos sejam independentes, localizados em comunidades distintas e tecnicamente autônomos, poderá ser avaliada a divisão em lotes/trechos, desde que não haja perda de economia de escala, fragmentação indevida do objeto ou prejuízo à competitividade. A decisão final deverá ser motivada no projeto básico e nos documentos da fase preparatória.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais;
- redução de atoleiros, lama, poeira, buracos e processos erosivos;
- maior regularidade e segurança no transporte escolar;
- melhor acesso da população rural a unidades de saúde, serviços públicos e áreas urbanas;
- facilitação do escoamento da produção agrícola e agropecuária;
- redução de custos e frequência de manutenção corretiva;
- aumento da vida útil da infraestrutura viária mediante drenagem adequada;
- melhoria da segurança viária e do conforto dos usuários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da abertura do procedimento licitatório, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

- realização de vistoria técnica nos trechos indicados;
- ❖ abaixo esta relatório de toda documentação elaborada para pertença contratação:
- elaboração de relatório fotográfico e diagnóstico das condições atuais das vias;
- levantamento topográfico, quando necessário à definição geométrica, cotas, declividades e dispositivos de drenagem;
- elaboração do projeto básico, com peças gráficas, seções-tipo e soluções de drenagem;
- elaboração do memorial descritivo e especificações técnicas;
- elaboração da planilha orçamentária detalhada, com composições, memória de cálculo, BDI e encargos sociais;
- elaboração do cronograma físico-financeiro;
- emissão de ART/RRT das peças técnicas e da responsabilidade técnica correspondente;

- verificação da necessidade de licença, autorização, dispensa ou manifestação ambiental competente;
- comprovação de dotação orçamentária e compatibilidade com a fonte de recurso;
- definição do regime de execução, critério de julgamento e condições de habilitação técnica;
- designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- elaboração da matriz de riscos, quando aplicável, e definição de procedimentos de medição, recebimento provisório e definitivo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução do calçamento poderá demandar atividades correlatas ou interdependentes, tais como levantamento topográfico, elaboração de projeto básico, sondagens ou ensaios de caracterização do subleito, adequação de drenagem, fornecimento de tubos, recomposição de acessos, sinalização viária e eventual regularização ambiental.

Caso tais atividades não estejam incluídas no mesmo objeto, deverão ser providenciadas previamente ou em contratação própria, de modo a evitar paralisações, incompatibilidades técnicas e aditivos decorrentes de falhas de planejamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto potencial	**Medida mitigadora preliminar**
Movimentação de solo e conformação do leito	Delimitar a área de intervenção, evitar escavações desnecessárias, controlar bota-fora e recompor áreas afetadas.
Geração de resíduos e entulhos	Segregar resíduos, promover reaproveitamento quando tecnicamente possível e realizar destinação adequada conforme legislação aplicável.
Poeira durante a execução	Umedecer vias e áreas de serviço quando necessário, limitar velocidade de equipamentos e organizar frentes de trabalho.
Ruído de máquinas e equipamentos	Executar atividades em horários adequados e manter equipamentos em bom estado de conservação.
Erosão e carreamento de material	Implantar drenagem adequada, proteger taludes e estabilizar pontos críticos antes do período chuvoso.
Alteração do escoamento superficial	Dimensionar e executar sarjetas, descidas d'água, caixas, bueiros e dissipadores de energia conforme necessidade local.
Supressão ou intervenção em vegetação	Realizar apenas se indispensável, com autorização competente quando exigida e recomposição das áreas impactadas.

A contratada deverá cumprir as orientações ambientais do projeto, as exigências do órgão ambiental competente, as condicionantes eventualmente aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Nível	Medidas preventivas	Medidas corretivas
Erro ou insuficiência de projeto	Médio	Elaborar projeto básico compatível, realizar vistoria, levantamento de campo, memória de cálculo e revisão técnica antes da licitação.	Corrigir inconsistências formalmente, avaliar necessidade de adequação contratual e responsabilização técnica quando cabível.
Subleito inadequado ou baixa capacidade de suporte	Médio/Alto	Realizar vistoria detalhada, identificar pontos críticos, prever regularização, compactação e eventual substituição/reforço.	Executar reforço de subleito, substituição de material inadequado ou solução técnica aprovada pela fiscalização.
Falha de drenagem	Alto	Priorizar estudo do escoamento superficial, prever sarjetas, bueiros, caixas, dissipadores e saídas d'água adequadas.	Readequar dispositivos, corrigir pontos de concentração de água e recompor áreas danificadas.
Chuvas durante a execução	Médio	Programar cronograma compatível com sazonalidade, proteger materiais e evitar execução de etapas sensíveis sob chuva.	Reprogramar frentes de serviço, recuperar trechos afetados e registrar ocorrências em diário de obra.
Atraso na execução	Médio	Exigir cronograma físico-financeiro realista, equipe e equipamentos compatíveis e acompanhamento periódico.	Aplicar notificações, plano de recuperação de atraso e sanções contratuais quando cabíveis.
Baixa qualidade dos materiais	Médio/Alto	Definir especificações técnicas, exigir comprovação de origem, controle de recebimento e fiscalização de qualidade.	Rejeitar materiais inadequados, exigir substituição e correção dos serviços executados com material não conforme.
Necessidade de aditivos	Médio	Elaborar estudos e quantitativos consistentes, identificar interferências e evitar omissões de serviços essenciais.	Analisar tecnicamente a justificativa, observar limites e requisitos legais e formalizar apenas quando estritamente necessário.

Abandono de obra pela contratada	Médio	Exigir habilitação compatível, garantias quando previstas, fiscalização efetiva e pagamentos vinculados a medições aceitas.	Notificar, instaurar procedimento administrativo, aplicar penalidades, acionar garantia e adotar medidas para continuidade da obra.

14. VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E ADMINISTRATIVA

Sob o aspecto técnico, a contratação é viável, desde que precedida da elaboração de projeto básico adequado, definição da seção-tipo, análise de drenagem, levantamento dos quantitativos e compatibilização das soluções com as condições reais dos trechos rurais.

Sob o aspecto econômico, a solução recomendada preliminarmente, especialmente o calçamento poliédrico em trechos rurais, apresenta boa relação custo-benefício, pela durabilidade, manutenção localizada, facilidade de execução regional e redução de gastos recorrentes com manutenção emergencial, devendo o orçamento ser confirmado por referenciais oficiais atualizados.

Sob o aspecto ambiental, os impactos são em regra localizados e mitigáveis mediante controle de erosão, drenagem adequada, destinação correta de resíduos, controle de poeira e recomposição das áreas afetadas.

Sob o aspecto administrativo, a contratação é compatível com a finalidade pública de melhoria da infraestrutura rural, desde que haja disponibilidade orçamentária, observância da Lei Federal nº 14.133/2021, instrução adequada da fase preparatória e designação de gestor e fiscal do contrato.

15. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base na análise preliminar realizada, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica, ambiental e administrativa da contratação de empresa especializada para execução de calçamento/pavimentação de vias rurais no Município de Nova Belem/MG, foram elaborados o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos técnicos e administrativos indispensáveis.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória do processo licitatório, com a complementação dos dados ainda pendentes, a definição das localidades e trechos atendidos, a confirmação dos quantitativos e a estimativa de custos com base em referenciais oficiais, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis.

A solução preliminarmente indicada como mais adequada ao contexto rural municipal é o calçamento poliédrico, admitindo-se a avaliação de bloquetes/intertravados ou outra solução tecnicamente justificada em trechos específicos, conforme resultado do projeto básico, análise de drenagem, disponibilidade orçamentária e condições de tráfego.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-000 –
FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

NOVA BELEM/MG, 25 de maio de 2025

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME
Engenheiro Civil - CREA nº 188.984/D
Prefeitura Municipal de NOVA BELEM/MG